

PREGÃO ELETRÔNICO

90009/2024/CFB

CONTRATANTE (UASG)
(260130)

OBJETO

Contratação de serviços para realização de Workshops para fortalecimento de executores de projetos de restauração

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
R\$ Sigiloso

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia *05/12/2024 às 09:00h* (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

menor preço

MODO DE DISPUTA:

aberto e fechado

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

NÃO



Sumário

1. DO OBJETO	3
2. DO REGISTRO DE PREÇOS	3
3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO.....	3
4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.....	5
5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.....	6
6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES .	7
7. DA FASE DE JULGAMENTO	9
8. DA FASE DE HABILITAÇÃO.....	11
9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....	13
10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA.....	13
11. DOS RECURSOS	13
12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	14
13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	17
14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	17

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº .90009/2024/CFB.

Processo Administrativo nº 020.00013388/2024-10

Torna-se público que o(a) Secretaria de Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística por meio do(a) Centro de Licitações e Contratos, sediado(a) na Avenida Professor Frederico Hermann Junior, 345, Alto de Pinheiros, São Paulo/SP, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), do [Decreto estadual nº 67.608, de 27 de março de 2023](#), da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022](#), e demais normas da legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos, observando-se as subdivisões subseqüentes na forma de itens que compõem este instrumento.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é contratação de serviços comuns para realização de 08 Workshops remotos, 16 workshops presenciais e 30 cursos teóricos e práticos em temas Programa Refloresta-SP, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme definido no Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A disciplina deste item 2 não se aplica no presente procedimento, por não se tratar de licitação para registro de preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.1.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.2. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados na subdivisão anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.3. A não observância do disposto na subdivisão anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.4. Nos limites previstos no art. 4º da [Lei nº 14.133, de 2021](#), e na [Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#), serão observadas, caso aplicáveis, as regras de tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, bem como para as cooperativas que atendam ao disposto no art. 34 da [Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007](#), e no art. 16 da [Lei nº 14.133, de 2021](#), para o agricultor familiar, para o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI.

3.5. Em relação às regras aplicáveis à presente licitação concernentes a tratamento favorecido para as microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, observa-se que:

3.5.1. Para os itens 1, 2, 3 a participação é ampla, sendo aplicáveis as regras de tratamento favorecido constantes dos arts. 42 a 45 da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), observado o disposto no § 2º do art. 4º da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.5.2. Considerando o valor estimado do item/grupo objeto desta licitação, não se aplicam a ele as regras de tratamento favorecido constantes dos arts. 42 a 49 da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), nos termos dos §§ 1º e 3º do art. 4º da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.6. Não poderão disputar esta licitação:

3.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) Anexo(s);

3.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, observado o disposto nos §§ 2º e 4º do art. 14 da [Lei nº 14.133, de 2021](#);

3.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários, observado o disposto nos §§ 2º e 4º do art. 14 da [Lei nº 14.133, de 2021](#);

3.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

3.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.6.9. aquele que não tenha representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

3.7. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.7.1. A vedação de participação de agente público do órgão ou entidade licitante ou contratante de que trata a subdivisão acima estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.8. O impedimento decorrente de imposição de sanção de que trata o item 3.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9. No que concerne aos itens 3.6.2 e 3.6.3, equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.10. Não poderão disputar esta licitação sociedades cooperativas, tendo em vista o disposto no art. 16 da [Lei nº 14.133, de 2021](#), e no art. 5º da [Lei nº 12.690, de 2012](#).

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço (conforme o critério de julgamento definido no início deste Edital), até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus Anexos, bem como que a proposta apresentada compreenderá a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na [Constituição Federal](#), nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2. não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal](#);

4.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

4.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei n.º 14.133, de 2021](#), excetuada a hipótese de se verificar uma das exceções dos [§§ 1º ao 3º do art. 4º supracitado](#), conforme especificado nos itens 4.4.1 e 4.4.2 subsequentes.

4.4.1. Não se aplica o tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), na hipótese em que o objeto tenha valor estimado superior ao limite estabelecido nos §§ 1º e 3º do art. 4º da [Lei nº 14.133, de 2021](#), conforme seja especificado, quando houver, em subdivisão do item 3.5.

4.4.2. Não têm direito ao tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), as microempresas as empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolarem

a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do § 2º do art. 4º da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.4.3. Na hipótese de se verificar uma das exceções especificadas no item 4.4.1 ou no item 4.4.2, o licitante deverá assinalar o campo “não”, por não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#).

4.4.4. Na hipótese de item para participação exclusiva de microempresas, empresas de pequeno porte a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item.

4.4.5. Na hipótese de itens em que a participação não seja exclusiva para microempresas, empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.5. A falsidade da declaração de que tratam os itens 4.3 e 4.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

4.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.9. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.10. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor unitário e total do item];

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver determinação legal de retenção de tributo, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais que sejam estabelecidos na legislação vigente.

5.6. As microempresas e empresas de pequeno porte impedidas de optar pelo Simples Nacional, ante as vedações previstas na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não poderão aplicar os benefícios decorrentes desse regime tributário diferenciado em sua proposta, devendo elaborá-la de acordo com as normas aplicáveis às demais pessoas jurídicas.

5.6.1. Quando for o caso, e se vier a ser contratado, o licitante na situação descrita na subdivisão acima deverá requerer ao órgão fazendário competente a sua exclusão do Simples Nacional até o último dia útil do mês subsequente àquele em que ocorrida a situação de vedação, nos termos do art. 30, *caput*, inc. II, e § 1º, inc. II, da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), apresentando à Administração a comprovação da exclusão ou o seu respectivo protocolo.

5.6.2. Se o Contratado não realizar espontaneamente o requerimento de que trata a subdivisão acima, caberá ao ente público contratante comunicar o fato ao órgão fazendário competente, solicitando que o Contratado seja excluído de ofício do Simples Nacional, nos termos do art. 29, inc. I, da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#).

5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe a documentação que integra este Edital, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de utilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

5.10. O descumprimento das regras supramencionadas por parte do Contratado pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas competente e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inc. IX, da Constituição Federal](#), e do art. 33, inc. X, da [Constituição do Estado de São Paulo](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e do Contratado ao pagamento de indenização pelos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de [valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de:

- ✓ Item 1: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais);
- ✓ Item 2: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais);
- ✓ Item 3: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 (quinze) segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado, definido no início deste Edital.

6.11. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, segundo o qual os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.11.2. Encerrado o prazo previsto na subdivisão acima, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.11.3. No procedimento de que trata a subdivisão anterior, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.11.4. Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas nas duas subdivisões anteriores, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 3 (três), oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12. Após o término dos prazos estabelecidos nas subdivisões anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.15. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.17.1. Não se aplica o tratamento favorecido estabelecido nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, na hipótese em que o objeto tenha valor estimado superior ao limite estabelecido nos §§ 1º e 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021, conforme seja especificado, quando houver, em subdivisão do item 3.5.

6.18. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado (se adotado esse modo de disputa no início deste Edital e no item 6.11).

6.18.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, os critérios de desempate serão aqueles previstos no *caput* do art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.18.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.18.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na [Lei nº 14.133, de 2021](#), conforme regulamento;

6.18.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.18.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.18.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, nos termos do § 1º do art. 60 da [Lei nº 14.133, de 2021](#), sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.18.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado de São Paulo;

6.18.2.2. empresas brasileiras;

6.18.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.18.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

6.18.3. Caso persista o empate após obedecido o disposto no *caput* e no § 1º do [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o desempate ocorrerá por sorteio, a ser realizado em local, data e horário que serão divulgados por meio de mensagem no sistema, sendo facultada a presença a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.19. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese de a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo, definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.19.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do orçamento estimado definido pela Administração.

6.19.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.19.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.19.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, de documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.19.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante antes de findo o prazo, ou de ofício, a critério do pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio da documentação exigida.

6.20. Após a negociação do preço, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021](#), na legislação correlata, e no item 3.6 deste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- 7.1.1. Sicaf;
- 7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - Ceis, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);
- 7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – Cnep, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);
- 7.1.4. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNCIAI, do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- 7.1.5. Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções (<http://www.esancoes.sp.gov.br>);
- 7.1.6. Cadastro Estadual de Empresas Punidas – CEEP (<http://www.servicos.controladoriageral.sp.gov.br/PesquisaCEEP.aspx>); e
- 7.1.7. Relação de apenados publicada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/apenados>).

7.2. A consulta ao cadastro CNCIAI será realizada em nome da pessoa jurídica licitante e também de seu sócio majoritário, por força do [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas ([Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 29, caput, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023](#)).

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros ([Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 29, § 1º, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023](#)).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação ([Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 29, § 2º, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023](#)).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será considerado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso atendidas as condições de participação, prosseguirá a análise da fase de julgamento da proposta classificada em primeiro lugar.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido a microempresas e empresas de pequeno porte, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5 e 4.4 deste Edital.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus Anexos.

7.6.1. Se a proposta vencedora for desclassificada, o pregoeiro examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.6.2. Encerrada a fase de julgamento, caso se verifique a conformidade da proposta de que trata o item 7.6, o pregoeiro passará à verificação da documentação de habilitação do licitante conforme disposições do item 8.

7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.7.1. contiver vícios insanáveis;

7.7.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Edital ou em seus Anexos;

7.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do orçamento estimado definido para a contratação;

7.7.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus Anexos, desde que insanável.

7.8. Serão considerados indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata a subdivisão acima, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o licitante comprove a exequibilidade da proposta.

7.10. Considerando que o custo global estimado do objeto licitado é decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de planilha elaborada pela Administração conforme documentação anexada a este Edital, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.10.1. O licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração conforme documentação anexada a este Edital, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, nos termos do disposto no § 5º do art. 56 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

7.11.1. O ajuste de que trata a subdivisão acima se limita ao saneamento de erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

7.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante ou da área especializada no objeto.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos que serão exigidos para fins de habilitação estão especificados no Anexo I deste Edital, consistindo na documentação necessária e suficiente para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira poderá ser substituída pelo registro cadastral no Sicaf.

8.1.2. Nesta licitação, não haverá exigência de que o licitante ateste, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do objeto, ou que tem conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

- 8.1.3. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 8.2. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.
- 8.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na [Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 8.4. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- 8.5. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 8.6. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na [Constituição Federal](#), nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 8.7. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, quanto aos documentos por ele abrangidos.
- 8.7.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir ([Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 4º, § 1º, e art. 6º, § 4º, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023](#)).
- 8.8. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados ([Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 7º, caput, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023](#)).
- 8.8.1. A não observância do disposto na subdivisão acima poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação ([Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 7º, parágrafo único, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023](#)).
- 8.9. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 8.9.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.
- 8.10. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.
- 8.10.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal especificados na documentação que integra este Edital como Anexo somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 8.11. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 64](#)):
- 8.11.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.11.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8.12. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.13. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital, observado o prazo definido no item 8.9.1.

8.14. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao Edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata a subdivisão anterior.

8.15. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, das empresas de pequeno porte e das cooperativas que atendam ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007 (se admitida a participação de cooperativas no item 3.10) somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação, exceto na hipótese em que o objeto tenha valor estimado superior ao limite estabelecido nos §§ 1º e 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021, conforme seja especificado, quando houver, em subdivisão do item 3.5.

8.15.1. Havendo alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, o licitante habilitado nas condições da subdivisão acima deverá comprovar sua regularização sob pena de decadência, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeito de negativa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que o licitante for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.

8.16. A disciplina da adjudicação e da homologação encontra-se no item 14 deste Edital.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A disciplina deste item 9 não se aplica no presente procedimento, por não se tratar de licitação para registro de preços.

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1. A disciplina deste item 10 não se aplica no presente procedimento, por não se tratar de licitação para registro de preços.

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos;

11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

- 11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 11.8. O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados pelo meio eletrônico semil.licitacoes@gmail.com

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante ou Contratado que, com dolo ou culpa:
- 12.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;
 - 12.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - 12.1.3. der causa à inexecução total do contrato;
 - 12.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame, inclusive não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;
 - 12.1.5. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, em especial quando:
 - 12.1.5.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - 12.1.5.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - 12.1.5.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
 - 12.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 12.1.6.1. recusar-se, sem justificativa, a formalizar a contratação no prazo e condições estabelecidos pela Administração;
 - 12.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - 12.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
 - 12.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - 12.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 12.1.10.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.10.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

12.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da [Lei nº 12.846, de 2013](#).

12.2. Com fundamento na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes, adjudicatários e/ou Contratado as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. advertência;

12.2.2. multa;

12.2.3. impedimento de licitar e contratar; e

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

12.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

1. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

2. Para as infrações previstas nos incisos I, II e III do art. 155 da Lei federal nº 14.133/2021, a multa será de 10% (dez por cento) do valor do contrato licitado.

3. Para as infrações previstas nos incisos IV, V, VI, VII e VIII do art. 155 da Lei federal nº 14.133/2021, a multa será de 20% (vinte por cento) do valor do contrato licitado.

12.4. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade de multa, garantido o exercício de prévia e ampla defesa.

12.5. Antes da aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.6. A sanção de advertência será aplicada, após regular processo administrativo, ao responsável em decorrência da infração administrativa relacionada no item 12.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada, após regular processo administrativo, ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.2, 12.1.3, 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6 e 12.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado de São Paulo, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada, após regular processo administrativo, ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.8, 12.1.9, 12.1.10, 12.1.11 e 12.1.12, bem como das infrações administrativas previstas nos itens 12.1.2, 12.1.3, 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6 e 12.1.7 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de

impedimento de licitar e contratar, cuja extensão e duração observará o disposto no art. 156, § 5º, da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em formalizar a contratação no prazo e condições estabelecidos pela Administração, descrita no item 12.1.6.1, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas (art. 90, § 5º, da [Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.10. A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta nos termos do art. 158 da [Lei nº 14.133, de 2021](#), que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante, o adjudicatário ou o Contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

12.12. Da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, observando-se o disposto no art. 166 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

12.13. Da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, caberá pedido de reconsideração no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, observando-se o disposto no art. 167 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

12.14. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.15. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública.

12.16. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, caso exigida na documentação que integra o Edital, ou, quando for o caso, será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º, da [Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.17. Os atos previstos como infrações administrativas na lei de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

12.18. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia, nos termos do art. 160 do referido diploma legal.

12.19. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal (art. 161 da [Lei nº 14.133, de 2021](#)).

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar a impugnação ou o pedido de esclarecimento até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo meio eletrônico semil.licitacoes@gmail.com.

13.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional, e, caso ocorra, será motivada nos autos do processo de licitação.

13.4. A decisão da impugnação ou a resposta ao pedido de esclarecimento serão divulgadas em sítio eletrônico oficial conforme especificado na subdivisão subsequente, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.4.1. As decisões das impugnações e as respostas aos pedidos de esclarecimento serão juntadas aos autos do processo licitatório, ficarão disponíveis para consulta por qualquer interessado, e serão publicadas no sistema e no(s) sítio(s) eletrônico(s) na Internet www.compras.gov.br, sem informar a identidade do responsável pela impugnação ou pelo pedido de esclarecimento.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

13.6. A ausência de impugnação implicará na aceitação tácita, pelo licitante, das condições previstas neste Edital e em seus Anexos.

13.7. A ausência de pedido de esclarecimento implicará na presunção de que os interessados não tiveram dúvidas a respeito da presente licitação, razão pela qual não serão admitidos questionamentos extemporâneos.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Exaurida a fase recursal, será observado o disposto no art. 71 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

14.1.1. Constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade superior adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

14.2. A disciplina da formalização da contratação observará o disposto nas subdivisões deste item 14.2.

14.2.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, sua formalização ocorrerá mediante a assinatura de Termo de Contrato, cuja minuta integra este Edital como Anexo.

14.2.1.1. Se, por ocasião da formalização da contratação, algum dos documentos apresentados pelo adjudicatário para fins de comprovação das condições de habilitação estiver com o prazo de validade expirado, a Administração verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações e certificará a regularidade nos autos do processo, anexando a ele os documentos comprobatórios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

14.2.1.2. Se não for possível atualizar os documentos referidos na subdivisão acima por meio eletrônico hábil de informações, o adjudicatário será notificado para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em plena vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

14.2.1.3. Constitui condição para a celebração da contratação, bem como para a realização dos pagamentos dela decorrentes, a inexistência de registros em nome do adjudicatário no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL”. Esta

condição será considerada cumprida se o devedor comprovar que os respectivos registros se encontram suspensos, nos termos do art. 8º, §§ 1º e 2º, da Lei estadual nº 12.799, de 2008.

14.2.1.4. Com a finalidade de verificar se o licitante mantém as condições de participação no certame, serão novamente consultados, previamente à celebração da contratação, os cadastros especificados no item 7.1 deste Edital.

14.2.1.5. Constitui(em), igualmente, condição(ões) para a celebração da contratação:

14.2.1.5.1. a apresentação do(s) documento(s) que o adjudicatário, à época do certame licitatório, houver se comprometido a exibir por ocasião da celebração da contratação por meio de declaração específica, caso exigida na documentação que integra este Edital como Anexo;

14.2.1.5.2. a indicação de gestor encarregado de representar o adjudicatário com exclusividade perante o Contratante, caso se trate de sociedade cooperativa (se admitida a participação de cooperativa no item 3.10);

14.2.1.5.3. a apresentação do registro ou inscrição do licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU competente, com o visto do CREA/SP ou do CAU/SP, conforme o caso, se o local do registro ou inscrição for situado em região não compreendida na área de jurisdição da referida entidade, observada a legislação aplicável.

14.2.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decadência do direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

14.2.2.1. O contrato será assinado com a utilização de meio eletrônico, nos termos da legislação aplicável.

14.2.2.2. O prazo para assinatura previsto na subdivisão anterior poderá ser prorrogado por igual período, por solicitação justificada do interessado e aceita pela Administração.

14.2.2.3. Será considerado celebrado o contrato, em caso de assinaturas por meio eletrônico em datas diferentes, na data da última assinatura eletrônica das partes do termo contratual.

14.3. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o 1º (primeiro) dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo pregoeiro.

14.5. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.6. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.7. As normas disciplinadoras da licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse público, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.8. Os casos omissos serão solucionados pelo pregoeiro.

14.9. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.11. No julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

14.11.1. As falhas passíveis de saneamento na documentação apresentada pelo licitante são aquelas cujo conteúdo retrate situação fática ou jurídica já existente na data da abertura da sessão pública deste Pregão.

14.11.2. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público, nos termos do inc. III do art. 12 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

14.12. Caso seja vencedor da licitação, o licitante a ser contratado estará sujeito à assinatura de Termo de Ciência e de Notificação, quando prevista a sua apresentação em ato normativo editado pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, conforme a disciplina aplicável.

14.13. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sítio eletrônico www.semil.sp.gov.br/licitações..

14.14. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo.

14.15. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

14.15.1. *ANEXO I - Termo de Referência;*

14.15.1.1. *Anexo I.1 – Estudo Técnico Preliminar;*

14.15.1.2. *Anexo I.2 – Matriz de Risco;*

14.15.2. *ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato;*

14.15.3. *ANEXO IV – Modelos(s) referente(s) a planilha de proposta;*

14.15.4. *ANEXO V – Modelo(s) de Declaração(ões);*

São Paulo, na data da assinatura digital

FÁBIO AURÉLIO AGUILERA MENDES

AUTORIDADE COMPETENTE]

|

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

TR Serviços_workshops e sistematização_conteúdos 17/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
17/2024	260130-ESP-COORD. DE FISCALIZACAO E BIODIVERSIDADE	ELAINE APARECIDA MARQUES DA SILVA	03/10/2024 10:43 (v 15.0)
Status			
ASSINADO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço não-continuado		020.00013388/2024-10

1.CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Contratação de serviços comuns para: realização de 08 workshops remotos, 16 workshops presenciais e 30 cursos teóricos e práticos em temas de restauração ecológica, sistemas agroflorestais e prevenção e controle de incêndios florestais, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, de acordo com as subdivisões na forma de itens que compõem este instrumento. Os serviços serão agrupados em 3 lotes para simplificação da logística, conforme detalhado no termo, que poderão ser contratados junto a um mesmo fornecedor ou distintos, a depender do resultado do processo licitatório.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE TOTAL	VALOR UNITÁRIO (se não for sigiloso)	VALOR TOTAL (se não for sigiloso)
lote1	Serviço	5339	unidade	01		
lote2	Serviço	5339	unidade	01		
lote3	Serviço	5339	unidade	01		

1.1.1. Em caso de eventual divergência entre a descrição do item do catálogo do sistema Compras.gov.br e as disposições deste Termo de Referência, prevalecem as disposições deste Termo de Referência.

1.1.2. Este Termo de Referência foi elaborado em conformidade com o Decreto estadual nº 68.185, de 11 de dezembro de 2023.

1.1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como serviços de luxo, observando o disposto no Decreto estadual nº 67.985, de 27 de setembro de 2023.

1.2. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar, elaborado nos termos do Decreto estadual nº 68.017, de 11 de outubro de 2023.

1.2.1. Os serviços que se deseja contratar são classificados como serviços comuns, pois são facilmente prestados por diversas empresas do ramo, permitindo estabelecer, para efeito do julgamento das propostas e mediante a

especificação, padrões de qualidade e desempenho objetivamente definidos pelo edital, conforme exigências da nova lei de licitações, Lei 14.133/2021.

1.2.2. Caracteriza-se como serviços não contínuos ou contratados por escopo, nos termos do Artigo 6º, inciso XVII, da Lei 14.133 /2021, “aqueles que impõem ao contratado o dever de realizar a prestação de um serviço específico em período predeterminado, podendo ser prorrogado, desde que justificadamente, pelo prazo necessário à conclusão do objeto”.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 24 meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

Subcontratação

1.5. A contratada não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto contratual.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESS

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, cumprindo destacar que o serviço em questão vincula-se ao Projeto Refloresta E5.P3 - Fortalecimento de executores de projetos de restauração, para o qual foi prevista a contratação que subsidiará o fortalecimento de proponentes de projetos.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CON

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

1. 4.REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Garantia da contratação

4.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

Vistoria

4.2. Não se aplica a realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

Outros aspectos

4.3. Todos os contatos e comunicações referentes à execução dos serviços serão feitos através do preposto. A Contratada deverá informar à Contratante, por escrito, qualquer irregularidade ou inconformidade observada durante a execução dos serviços, bem como deverá prestar, à Contratante, por escrito, todos os esclarecimentos solicitados e atender prontamente às reclamações sobre os seus serviços.

4.4. Caso algum dos profissionais de campo mostre desempenho insatisfatório a Contratada deverá realizar a substituição para a demanda seguinte.

4.5. Além das reuniões previstas, a equipe contratada deverá participar de outras reuniões, preferencialmente a distância, com representantes da contratante em etapas específicas, sempre que esta julgar necessário.

4.6. A Contratada responderá por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa

responsabilidade a fiscalização da Contratante ou seu acompanhamento.

4.7. A Contratada deverá guardar sigilo em relação às informações ou documentos de qualquer natureza de que venha a tomar conhecimento em razão da execução dos serviços, respondendo administrativa, civil e criminalmente por sua indevida divulgação e incorreta ou inadequada utilização.

2. 5.MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica geral para os serviços:

5.1.1. Início da execução do objeto até dez dias da emissão do contrato com a primeira reunião para alinhamento entre as equipes, fornecimento do formulário de inscrição e identidade visual a ser utilizada;

5.1.2. Emissão pela contratada de Ordens de Serviço contendo os eventos a realizar para cada um dos lotes. Constará da Ordem de Serviço locais, a data de início e os prazos de execução. A previsão é emitir a primeira ordem de serviço(OS) em até 30 dias da assinatura do contrato, seguindo-se os prazos previstos no Cronograma, Anexo 1. Serão realizados na ordem: os workshops de validação de levantamentos; seguindo-se os workshops de troca de experiência do primeiro ano; os cursos de formação em: restauração ecológica, prevenção e combate a incêndios florestais, introdução a sistemas agroflorestais e implantação e manejo de sistemas agroflorestais; e finalmente nova rodada de workshops de troca de experiência;

5.1.3. Realização de reunião de alinhamento por lotes de cada modalidade de evento e tema, para o caso dos cursos de formação;

5.1.4. Preparação de materiais de divulgação pela Contratada e envio por email à Contratante;

5.1.5. Aprovação do material de divulgação;

5.1.6. Envio pela Contratada dos materiais de divulgação às instituições cadastradas junto à contratante e formulário de inscrição, acompanhamento das inscrições e reforço da divulgação;

5.1.7. Apresentação pela Contratada do detalhamento da metodologia dos eventos ou material dos cursos de formação de cada lote ao contratante para prévia aprovação por email, no mínimo 5 dias úteis antes do primeiro workshop. Deverão ser também apresentadas as documentações que comprovem a realização da divulgação. Caso necessário serão solicitados pela contratante ajustes que deverão ter sido realizados para a realização dos eventos;

5.1.8. Análise e aprovação do produto Detalhamento da Metodologia em até 5 dias úteis, com solicitação de emissão da nota fiscal e pagamento em até 30 dias da emissão da nota fiscal. Emissão de ordem de serviço para realização dos eventos;

5.1.9. Realização dos eventos;

5.1.10. Elaboração de material sintético no dia do evento para divulgação do trabalho e envio à contratante;

5.1.11. Reunião de avaliação de cada evento em até dois dias da realização do mesmo;

5.1.13. Apresentação pela Contratada de Relatório dos eventos;

5.1.14. Análise e aprovação do produto em até 10 dias úteis, com solicitação de emissão da nota fiscal . Pagamento em até 30 dias da emissão;

5.1.15. Emissão de ordem de serviço;

5.1.16. Pendências na realização dos serviços solicitados e na aprovação dos produtos finais implicarão na impossibilidade de emissão de novas ordens de serviço.

Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias, procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho:

5.2. Descrição sucinta do objeto

Os serviços técnicos para realização de: 08 workshops remotos de validação de levantamentos realizados pela Contratante com 5 horas de duração, 16 workshops presenciais de 8 horas de duração e 30 cursos teórico-práticos presenciais (09 cursos de 8 horas e 21 de 16 horas de duração) em temas de restauração ecológica, sistemas agroflorestais e prevenção e controle de incêndios florestais.

Esta contratação tem como objetivo finalístico estimular a proposição de mais projetos de qualidade em temas relacionados ao Programa Refloresta-SP, ampliando o número de instituições proponentes. São de interesse projetos realizados com recursos próprios ou financiados a fundo perdido ou a baixos juros, disponíveis para instituições sem fins lucrativos e cooperativas, incluindo-se por exemplo aqueles implementados através de parceria com o Programa Nascentes ou com o Fundo Estadual de Recursos Hídricos. São temas de interesse para fomento de projetos: restauração ecológica; demarcação e recuperação de matas ciliares e outros tipos de fragmentos florestais; implantação e manejo de sistemas agroflorestais, silvipastoris, florestas multifuncionais, soluções baseadas na natureza voltadas ao aumento da biodiversidade e de permeabilidade em áreas urbanas e periurbanas; e recuperação de áreas degradadas. Destaque-se que projetos de educação ambiental alinhados às temáticas mencionadas e para esclarecimento e mobilização de agricultores com a finalidade de implantação de projetos das temáticas apontadas também são de interesse.

Os serviços serão executados pela Contratada de forma híbrida, atividades remotas e outras presencialmente em endereços indicados e disponibilizados pela Contratante. As atividades presenciais serão realizadas nos municípios de Ribeirão Preto, Taubaté, Registro, Sorocaba, São José do Rio Preto, Marília, Campinas e São Paulo, com previsão também de algumas reuniões na sede da Contratante.

Os serviços serão agrupados em 3 lotes para simplificação da logística, conforme Quadro 1. Os eventos presenciais de um mesmo tipo e tema serão realizados em dias sequenciais num mesmo lote visando racionalizar deslocamentos.

Os lotes poderão ser contratados junto a um mesmo fornecedor ou distintos, a depender do resultado do processo licitatório.

5.2.1. Área de abrangência

Todo o território do Estado de São Paulo será abrangido por esse serviço.

Quadro 1 - Área de abrangência, sedes dos serviços presenciais e divisão em lotes

Região	Lote	Município sede dos eventos	Comitês de Bacia Hidrográfica envolvidos
Região Administrativa de Araçatuba e São José do Rio Preto	1	São José do Rio Preto	Baixo Tietê, São José dos Dourados e Turvo/Grande
Região administrativa de Presidente Prudente, Marília e Bauru	1	Marília	Aguapeí e Peixe, Médio Paranapanema, Pontal do Paranapanema, Tietê-Batalha e Tietê-Jacaré

Região administrativa de Barretos, Franca, Ribeirão Preto e Central	2	Ribeirão Preto	Mogi Guaçu, Pardo, Baixo Pardo/Grande, Sapucaí Mirim/Grande
Região Administrativa de São José dos Campos	2	Taubaté	Mantiqueira, Paraíba do Sul e Litoral Norte
Região Administrativa de Campinas	2	Campinas	Piracicaba-Capivari-Jundiaí
Região Administrativa da Baixada Santista e Região Administrativa de Registro	3	Registro	Baixada Santista e Ribeira de Iguape e Litoral Sul
Região Administrativa de Itapeva e Sorocaba	3	Sorocaba	Alto Paranapanema e Sorocaba Médio Tietê
Região Metropolitana de São Paulo	3	São Paulo	Alto Tietê

5.2.2. Público alvo

O público-alvo é constituído principalmente de técnicos de: instituições sem fins lucrativos (Prefeituras, ONGs com atuação na área ambiental, associações de agricultores; instituições de pesquisa e ensino; redes com atuação em sistemas agroflorestais, agroecologia e restauração; outras organizações da sociedade civil) e cooperativas de agricultores. A contratante fornecerá listagens de organizações de interesse potencial para todas as regiões, sua caracterização, bem como levantamento inicial de demandas realizado em pesquisa sob sua responsabilidade.

5.2.3. Premissas

São premissas para a execução dos serviços:

- contribuição na superação dos gargalos para o ganho de escala e melhoria de qualidade de projetos de restauração;
- concentração dos esforços em regiões do Estado com maior déficit de cobertura de vegetação nativa e paisagens sustentáveis (ver Quadro 2);
- estímulo à participação do pequeno proprietário rural, dos jovens e de outros grupos mais vulneráveis aos processos de mudanças climáticas em projetos nos temas de interesse;
- estímulo à participação dos diversos atores envolvidos;
- nivelamento e construção coletiva de entendimentos entre os atores participantes das atividades;
- debate e a troca de experiências entre as instituições embasadas em casos práticos;
- estímulo à criação e fortalecimento de instituições e redes relacionadas a temas de interesse; e
- contratações de instituições locais e agricultores que possuam experiência em organização de eventos e em temas indicados neste documento.

Quadro 2 – Cobertura Vegetal Nativa por Unidade de Gerenciamento de Recursos Hídricos - UGRHI

	Cobertura vegetal nativa	
UGRHI	(ha)	% - Área/Área UGRHI

01 – Mantiqueira	38.199	56,4
02 – Paraíba do Sul	479.845	33,2
03 – Litoral Norte	171.639	87,7
04 – Pardo	162.043	18
05 – Piracicaba/Capivari/Jundiaí	295.476	20,9
06 – Alto Tietê	213.379	37
07 – Baixada Santista	231.088	79,6
08 – Sapucaí/Grande	138.122	15,2
09 – Mogi-Guaçu	231.350	15,4
10 – Tietê/Sorocaba	270.551	22,8
11 – Ribeira de Iguape/Litoral Sul	1.327.357	77,8
12 – Baixo Pardo/Grande	77.821	10,7
13 – Tietê/Jacaré	170.116	14,4
14 – Alto Paranapanema	567.424	25
15 – Turvo/Grande	186.339	11,7
16 – Tietê/Batalha	164.448	12,5
17 – Médio Paranapanema	221.045	13,2
18 – São José dos Dourados	79.958	11,9
19 – Baixo Tietê	165.049	10,5
20 – Aguapeí	179.385	13,7

21 – Peixe	143.860	13,2
22 – Pontal do Paranapanema	156.037	12,6

Fonte: RELATÓRIO DE QUALIDADE AMBIENTAL – RQA 2023

5.3 Serviços a realizar:

5.3.1 Aspectos Gerais

Serão realizados 54 eventos, sendo 8 workshops de validação de levantamentos realizados pela Contratante, 16 workshops com trocas de experiências e 30 cursos de formação, conforme Quadro 3.

Os serviços da Contratada envolverão: participações em reuniões de alinhamento inicial e, se necessário, durante o planejamento do evento, bem como para sua avaliação; preparação de materiais de divulgação antes e depois dos eventos; divulgação e acompanhamento de inscrições para participantes; contato e gerenciamento de palestrantes convidados; definição da metodologia específica para cada evento; realização dos eventos, com disponibilização de pessoal de coordenação, facilitação e registro; e produção de relatório final.

O calendário de execução consta do Anexo 1 e eventuais ajustes deverão ser acertados entre as partes. A execução se dará por lotes, com realização dos eventos em datas sequenciais e apresentação simultânea de cada um dos produtos previstos com informações de todas as regiões/sede de evento de um mesmo lote. Assim, por exemplo, para o lote 1 será apresentado um único Detalhamento de Metodologia de workshop de validação de levantamentos contendo as informações relativas a Marília e a São José do Rio Preto, entregando os relatórios dos eventos num mesmo momento e realizando-se um único aceite e pagamento.

As estimativas de participação constam do Quadro 3. No Quadro 4 são apresentadas os quantitativos de serviços por perfil da equipe contratada necessários para workshops e cursos com troca de experiência. A partir de inscrições prévias serão refinados os quantitativos, podendo ser realizados ajustes dentro de um mesmo lote.

Quadro 3 – Quantitativos de workshops e cursos e expectativas de participação por tipo de evento

Lote	Região	Cadastros	Expectativa de participantes workshops e cursos de troca de experiência			Número de eventos		
			Workshop	Workshop Troca de experiência	Curso formação	Workshop	Workshop Troca de experiência	Curso formação
1	Região Administrativa de Araçatuba e São José do Rio Preto	163	41	65	30	1	2	6
	Região administrativa de Presidente Prudente, Marília e Bauru	199	50	80	30	1	2	5
2	Região Administrativa de Barretos, Franca, Ribeirão Preto e Central	136	34	54	30	1	2	4
	Região Administrativa de São José dos Campos	81	32	41	30	1	2	3

	Região Administrativa de Campinas	64	26	32	30	1	2	3
3	Região Metropolitana de São Paulo	45	18	23	30	1	2	2
	Região Administrativa da Baixada Santista e Região Administrativa de Registro	57	23	29	30	1	2	3
	Região Administrativa de Itapeva e Sorocaba	98	40	49	30	1	2	4
	Total					8	16	30

Quadro 4 – Quantitativos de serviços por perfil da equipe contratada necessários para workshops e cursos com troca de experiência

Região	Serviços por perfil de profissional da equipe -1 workshop por região - 5h/evento				Serviços por perfil de profissional da equipe – 2 cursos de troca de experiência por região - 8h /evento			
	Coordenação do evento	Facilitador	Relatoria	Apoio	Coordenação do evento	Facilitador	Relatoria	Apoio
Região Administrativa de Araçatuba e São José do Rio Preto	1	3	3	1	2	2	2	2
Região administrativa de Presidente Prudente, Marília e Bauru	1	3	3	1	2	2	2	2
Região Administrativa de Barretos, Franca, Ribeirão Preto e Central	1	2	2	1	2	2	2	2
Região Administrativa de São José dos Campos	1	2	2	1	2	2	2	2
Região Administrativa de Campinas	1	2	2	1	2	2	2	2
Região Metropolitana de São Paulo	1	1	1	1	2	2	2	2
Região Administrativa da Baixada Santista e Região Administrativa de Registro	1	2	2	1	2	2	2	2

Região Administrativa de Itapeva e Sorocaba	1	3	3	1	2	2	2	2
Total	8	18	18	8	16	16	16	16

5.3.1.1 Reuniões

A primeira reunião de alinhamento inicial será presencial e objetivará apresentar a equipe base envolvida e alinhar as expectativas para a realização dos trabalhos.

Haverá uma reunião de alinhamento inicial para cada tipo de evento que serão remotas e realizadas por lote, a partir de solicitação da Contratante, visando apresentar a equipe envolvida em cada trabalho, realizar eventuais ajustes em relação ao inicialmente planejado e na agenda. A equipe base da Contratada para cada tipo de evento deverá necessariamente participar, incluindo a coordenação.

Na primeira reunião de alinhamento deverá ser apresentado pela Contratante formulário para inscrições que será utilizado em todos os eventos, bem como as diretrizes de identidade visual que serão utilizados nos materiais que serão elaborados (posts, textos de divulgação, apresentações em ppt, etc).

Poderão ser necessárias reuniões na etapa de planejamento e definição de metodologia, ou sempre que solicitados pela Contratante, para ajustar a estrutura do evento, avaliar os trabalhos realizados e em elaboração pela Contratada.

Após cada evento, num prazo de até 2 dias úteis, deverá ser realizada reunião de avaliação, com participação da equipe que dará continuidade àquele tipo de evento, com presença da coordenação geral do serviço, com vistas à realização de balanço sobre os resultados preliminares e definição de estratégias para sistematização das informações e consolidação no Relatório Final, a ser produzido na próxima etapa.

Todas as reuniões vinculadas aos workshops e cursos serão remotas têm estimativa de duração de 2 a 4 horas por região/sede de evento, a exceção da reunião de alinhamento inicial que será presencial. As reuniões terão organização e condução da Contratada.

5.3.1.2 Preparação de materiais, divulgação e acompanhamento de inscrições

Caberá à Contratada preparar material de divulgação específico e prévio a cada evento (posts para envio via email, whatsapp e postagem em outros canais de comunicação), enviando-os à Contratante para avaliação. O material deverá contemplar informações básicas do Projeto de Fortalecimento, objetivo do evento, data e link para inscrição (formulário digital disponibilizado na internet). O prazo para envio dos materiais por email à Contratante será de 2 dias úteis (workshop, workshops com troca de experiência entre instituições e cursos de formação).

Após a aprovação caberá à Contratada o envio por email e whatsapp aos contatos das instituições cadastradas na região. O período de inscrição deverá ser no mínimo de 10 dias úteis, cabendo à Contratada o acompanhamento das inscrições, reforço do convite e confirmação buscando garantir a presença do número de representantes das instituições cadastradas que consta do Quadro 3. No caso dos workshop de troca de experiência e cursos de formação a realização será condicionada a um número mínimo de inscritos.

A comprovação da atividade de preparação de materiais para inscrição, acompanhamento, reforço e confirmação das mesmas deverá ser incorporada ao produto do Detalhamento da Metodologia. Deverá ser apresentada a versão final dos materiais aprovados e de tabela, observada a base da tabela de organizações que será fornecida pela contratante, inserindo-se colunas com a data do encaminhamento do email, data de envio de whatsapp, data da inscrição e outra para observações sobre os reforços de divulgação. Deverá ser juntado arquivo contendo cópia dos materiais encaminhados.

Deverá ser elaborado material de divulgação durante a realização do evento (post e texto de cerca de 1300 caracteres). O mesmo deverá ser submetido por email à aprovação da Contratante em até 2 horas da finalização do evento. Sua comprovação deve ser incluída no relatório do evento.

5.3.1.3 Detalhamento da metodologia

Deverá prever a proposição de dinâmicas que favoreçam a participação de todos os atores, a formação de ambiente favorável a realização de trabalho conjunto e o alcance dos objetivos específicos de cada evento. A explicitação de etapas gerais e de grupos será realizada nos itens específicos dos cursos de troca de experiência e de formação.

Após o término das inscrições o detalhamento da metodologia do evento deve ser encaminhado ao contratante para prévia aprovação deve ocorrer por email em 5 dias úteis antes da realização do evento. A apresentação da metodologia deverá contemplar: lista de inscritos; detalhamento do programa; divisão em grupos heterogêneos; metodologia das dinâmicas propostas para cada etapa, com roteiros e questões norteadoras; materiais/arquivos que serão utilizados, equipe e responsabilidades; além de plataformas e aplicativos, no que couber.

A montagem prévia dos grupos de trabalho deve ser conjunta entre contratado e contratante.

Nos casos de eventos presenciais serão também responsabilidades da contratada:

- recepção dos participantes, com assinatura de listas de presença, distribuição de crachás, etc;
- a verificação das regras do espaço que será utilizado e sua observância;
- fornecimento de todos os materiais necessários aos eventos, incluindo papelaria, cavaletes de flip chart, etc. Deve ser garantido que imagens, tabelas e outros documentos impressos que serão utilizados em atividades práticas sejam disponibilizados para uso individual.

No caso dos Cursos de Formação a preparação do material do curso é considerada equivalente à metodologia e será detalhada no item referente aos mesmos.

5.3.1.4. Coordenação

Durante os eventos de workshop de validação e workshops de troca de informações a coordenação será responsável pela gestão de todas as atividades (apoio e verificação do andamento dos trabalhos, uso de tecnologias, acompanhamento dos tempos, apresentações em plenária que couberem à Contratada, etc) e tomada de decisão sobre imprevistos, esta última em conjunto com o representante do contratante.

Deve ser previsto apenas um coordenador(a) por evento, não sendo possível acúmulo de papéis pela coordenação (facilitação, relatoria, apoio).

Será também responsável para garantia da qualidade dos serviços prestados e produtos apresentados, bem como a internalização das orientações da Contratante à toda a equipe.

5.3.1.5. Facilitação e relatoria

A facilitação deverá fazer a condução da metodologia definida para o evento, estimulando a participação nos grupos, a construção dos consensos e identificação das divergências e alcance de resposta às questões e objetivos propostos.

A relatoria será responsável por realizar os registros, gravação, organizando a sistematização das discussões para apresentação em plenária. Devem ser registradas as discussões em todos os momentos do evento, garantindo a clareza, concisão, organização e objetividade de ideias, de modo que estes registros sejam inteligíveis a todos que possam acessar estes conteúdos posteriormente, tenham ou não participado do evento. Caberá também a relatoria gerenciar o tempo nos trabalhos de grupo.

5.3.1.6. Relatórios dos eventos (workshops de validação e workshops com troca de experiências)

Os relatórios devem ter cerca de dez páginas por região/sede do evento, contendo no mínimo:

- breve síntese da programação final detalhada e metodologia utilizada;
- relato das discussões e relatoria clara, concisa, organizada e objetiva, com identificação das respostas aos objetivos dos eventos, no caso dos workshops de validação e dos workshops de troca de experiências;
- sistematização dos trabalhos coletivos e das avaliações do evento.

Para todos os eventos devem ser anexadas: as apresentações em ppt, avaliações, listas de presença e gravações, além da versão final dos materiais produzidos para divulgação (post e matéria de 1300 caracteres). Devem também ser acrescentadas até duas páginas, adicionais ao previsto, devem ser relatadas e ilustradas as atividades desenvolvidas, discriminando os profissionais da CONTRATADA e suas responsabilidades.

O relatório pode utilizar tanto recursos textuais quanto, de forma complementar, recursos não textuais, como gráficos, tabelas, quadros e infográficos, de modo a facilitar a leitura e compreensão. Fotos devem ser disponibilizadas em formato JPGE, com títulos contendo breve legenda, data e local, em resolução superior a 1000kb. Os relatórios dos eventos devem ser entregues em formato doc e pdf. O prazo para apresentação é de 10 dias úteis da realização do evento.

Será entregue um relatório para cada um dos blocos de regiões apresentados no Quadro 1.

5.3.2 Workshops de validação de levantamentos realizados pela Contratante junto a proponentes de projetos

O objetivo dos workshops são:

- apresentação do Projeto Refloresta E5.P3 - Fortalecimento de executores de projetos de restauração e os serviços que serão oferecidos às instituições, sob responsabilidade da Contratante;
- apresentação, discussão e identificação de ajustes e complementações ao levantamento de informações das proponentes atuais e futuras, realizados pela Contratante e disponibilizados à Contratada;
- discussão de estratégia e identificação de experiências para realização dos cursos de troca de experiência, dos próximos cursos que serão oferecidos no âmbito do contrato atual e de atendimento de demandas identificadas no levantamento realizado.

Os workshops serão executados pelo Contratado de forma virtual/remota, em número total de 8. A expectativa de participação consta do Quadro 3.

Os workshops deverão ser organizados e conduzidos de forma a estimular o engajamento e participação dos diversos atores envolvidos, nivelar entendimentos e consensuar de forma coletiva a melhor estratégia a adotar para o fortalecimento dos proponentes.

Em todos os workshops deverá ser prevista uma coordenação geral e um facilitador e um relator (registros/relatoria, gravação, presenças, etc) para cada 15 participantes. É preciso prever na equipe um profissional para apoio aos participantes que tiverem problemas de direcionamento aos ambientes de discussão.

A estrutura geral dos workshops deve prever duas etapas de trabalho com todos os participantes e uma terceira de trabalho em grupos, conforme descrito abaixo:

Etapa 1 – em sala única

- boas-vindas e apresentação inicial da Contratante sobre do Projeto Refloresta E5.P3 - Fortalecimento de executores de projetos de restauração e os objetivos e produtos esperados do evento;
- dinâmica proposta e instruções sobre programa e acordos do workshop (Contratada);
- apresentação pela Contratada dos resultados Levantamento de informações das proponentes atuais e futuras, contendo dados globais e por UGRHI, apresentados em formato tabelas e gráficos, destaques e gargalos principais, conforme relatório final do levantamento;
- esclarecimento de dúvidas (Contratada e Contratante);

Etapa 2 – em salas de trabalho

Direcionamento dos participantes às salas de trabalho para a realização de dinâmicas, mediadas e relatadas pela Contratada, que permitam:

- discussão e identificação de ajustes e complementações ao levantamento de informações das proponentes atuais e futuras;
- discussão de estratégia para realização dos cursos de troca de experiências e de formação que serão oferecidos no âmbito do contrato atual e de atendimento de outras demandas identificadas;

Etapa 3 – em sala única

Apresentação da síntese dos trabalhos de grupo e próximos passos pela Contratada e encerramento dos trabalhos pela Contratante.

No caso dos workshops deve ser considerado no detalhamento da metodologia que a facilitação deverá retomar as informações do levantamento sobre as proponentes atuais e futuras apresentadas em plenária, fomentando a discussão e identificação de ajustes e complementações necessárias. Deverá também abordar pontos que subsidiem o detalhamento de um primeiro intercâmbio de troca de experiências entre proponentes. A geração dos eventos, fornecimento de softwares e apoio técnico serão de responsabilidade da Contratada.

O Horário dos workshops: 9:00 às 12:00, com uma pausa de 10 minutos e 14:00 às 16:00. Para regiões em que houver mais que 60 inscritos o workshop poderá ser realizado em dois dias visando facilitar a execução. Todos os workshops deverão ser gravados. Não é previsto mais de um workshop num mesmo dia.

A reunião de alinhamento inicial será única para cada bloco, com participação de toda a equipe da Contratada (coordenação, facilitação e relatoria) e Contratante. Em até 2 dias úteis da reunião, deverá ser encaminhado o material de divulgação dos workshops para todas as regiões. Após a aprovação do material ocorrerá a etapa de divulgação e inscrição para todos os blocos.

Durante o período de inscrições, após o envio de e-mails de lembrete e confirmação da participação, que deverá ser atualizada na Tabela fornecida pela contratante, caso necessário, ocorrerá uma reunião para realizar eventuais ajustes, incluindo quantitativos de equipe.

A apresentação dos produtos (Detalhamento da Metodologia, Coordenação-apoio, facilitação, relatoria e relatório final) para cada lote deverá ocorrer no mesmo momento e num único documento, discriminando-se informações individualizadas para cada região.

O detalhamento das etapas e conteúdo dos produtos consta do Quadro 5, destacando que a previsão dos prazos de execução apresentada não é sequencial (somatória) havendo necessidade de observar o cronograma que consta do Anexo 1.

Quadro 5 - Detalhamento das atividades dos workshops de validação

Detalhamento da Atividade	Previsão de prazo de execução em dias úteis	Produto
email da contratada – emissão da OS 1		
reunião de alinhamento	2º	
Materiais para divulgação	2	
Aprovação dos materiais de divulgação	2	
Divulgação e acompanhamento de inscrições e confirmação para os workshops	10	
Detalhamento da metodologia (preparação de material e detalhamento da metodologia)	14	Produto 1 (conteúdo: materiais de divulgação, documentação de inscrição e detalhamento da metodologia dos workshops - lote 1)

Aprovação do produto 1 e emissão da OS 2	5	
Envio de emails lembrete e confirmação	4	
Realização dos Workshops	3	
Reunião de avaliação	2	
Elaboração do Relatório	10	Produto 2 (conteúdo: comprovação serviços dos workshops, coordenação, relatoria e facilitação; relatório e documentação dos workshops - lote 1)
Aprovação produto 2 - emissão da OS 3	5	
Divulgação e acompanhamento de inscrições e confirmação para os workshops	10	
Detalhamento da metodologia (preparação de material e detalhamento da metodologia)	14	Produto 3 (conteúdo: materiais de divulgação, documentação de inscrição e detalhamento da metodologia dos workshops - lote 2)
Aprovação produto 3 - emissão da OS 4	5	
Envio de emails lembrete e confirmação	4	
Workshop	3	
Reunião de avaliação	2	
Relatório	10	Produto 4 (conteúdo: comprovação serviços dos workshops, coordenação, relatoria e facilitação; relatório e documentação dos workshops - lote 2)
Aprovação produto 4 - emissão da OS 5	5	
Divulgação e acompanhamento de inscrições e confirmação para os workshops	10	
Detalhamento da metodologia (preparação de material e detalhamento da metodologia)	14	Produto 5 (conteúdo: materiais de divulgação, documentação de inscrição e detalhamento da metodologia dos workshops - lote 3)

Aprovação produto 5 e emissão da OS 6	5	
Envio de emails lembrete e confirmação	4	
Workshop	3	
Reunião de avaliação	2	
Relatório	10	Produto 6 (conteúdo: comprovação serviços dos workshops, coordenação, relatoria e facilitação; relatório e documentação dos workshops - lote 3)
Aprovação produto 6 - emissão OS7	5	

Finalmente destaque-se que os relatórios finais dos workshops necessariamente terão que identificar temas e instituições potenciais para os Workshops com troca de experiência.

5.3.3. Workshops com troca de experiência entre instituições que atuam em restauração

Essa modalidade de evento tem por objetivo viabilizar trocas de experiências entre instituições que atuam ou possam atuar como proponentes de projetos, facilitando a elaboração e execução de projetos nos temas de interesse.

Todos os eventos serão presenciais, com previsão de uma troca de experiência ao ano em cada uma das 8 regiões, conforme cronograma (Anexo 1). A expectativa de participação consta do Quadro 4. Esses workshops terão um dia de duração.

Será realizadas uma reunião presencial de alinhamento anual, com presença da coordenação, e um período de inscrição envolvendo todas as regiões de cada lote, definindo-se os temas iniciais de trabalho a partir da revisita aos relatórios dos workshops.

Na etapa de detalhamento da metodologia, para subsidiar a elaboração do programa poderão ser necessárias reuniões adicionais com a equipe da contratante, especialmente considerando a necessidade de aprovação de temas, programação e palestrantes até o fechamento da programação final.

Para o detalhamento da metodologia, além das premissas gerais dos serviços, dever ser observado que esses workshops de troca de experiência serão organizados e conduzidos, com atividades em plenária e trabalhos em grupo, de forma a estimular o engajamento e participação dos diversos atores envolvidos, valorizar o conhecimento das instituições que já propõe projetos, estimular a identificação coletiva de dificuldades, o compartilhamento de soluções e formação de redes.

Todos esses workshops deverão abordar gargalos para avanço na restauração e na expansão de usos sustentáveis no Estado, especialmente o convencimento e engajamento dos proprietários rurais e as etapas de elaboração e gestão de projetos. Deverá ser prevista, além da coordenação geral, uma pessoa para recepção (listas de presença, crachás, etc), um facilitador e um relator para os trabalhos em plenária. Durante os trabalhos em grupo a equipe Contratada deverá circular nos grupos colhendo subsídios para a apresentação das sínteses das discussões realizadas pelos grupos.

Não é previsto mais de um desses workshops num mesmo dia, sendo necessário um mínimo de 15 inscritos para a realização do evento. Caso haja mais inscritos que o previsto serão utilizados os mesmos critérios que constam dos cursos de formação.

A estrutura geral desses workshops deve incluir minimamente:

Etapa 1 – em sala única

- Boas-vindas e apresentação inicial da Contratante sobre do Projeto Refloresta E5.P3 - Fortalecimento de executores de projetos de restauração e os objetivos e produtos esperados do evento;
- dinâmica proposta e instruções sobre programa e acordos do workshop (Contratada);
- apresentação de instituição(ões) da região sobre projeto(s) realizado(s) com ênfase na mobilização de proprietários -rurais, elaboração e gestão de projetos de restauração;
- debate

Etapa 2 – em salas de trabalho

Discussão e identificação de dificuldades e soluções na elaboração, execução e gestão de projetos nos temas de interesse.

Etapa 3 - em sala única

Apresentação da síntese dos trabalhos de grupo e próximos passos pela Contratada e encerramento dos trabalhos pela Contratante.

O horário previsto para os intercâmbios é 9:00 às 18:00, com uma pausa de 20 minutos de café de manhã e à tarde e uma hora para almoço.

Deverá ser juntada ao relatório uma síntese final do que foi realizado na troca de experiências de cada região/sede de evento em duas páginas para envio a todos os participantes.

O encadeamento e detalhamento das atividades a realizar constam do Quadro 6 e maiores detalhes e prazos são obtidos no Cronograma (Anexo 1).

Quadro 6 - Ciclo dos workshops de troca de experiência

Atividades	Previsão de prazo de execução em dias úteis	Produto
emissão da Ordem de Serviço - OS referente aos Workshops com troca de experiência por lote		
reunião de alinhamento	2	
Elaboração dos materiais de divulgação	15	
aprovação dos materiais de divulgação	2	
Divulgação e acompanhamento de inscrições para todas as regiões	10	
Detalhamento da metodologia e preparação de material para todos os workshops do lote	25	Entrega do Produto (materiais de divulgação, comprovação da divulgação e acompanhamento das inscrições para todas as regiões e detalhamento da metodologia dos workshops que serão realizados no lote)

Aprovação do Produto e emissão da OS referente a realização dos workshops do lote	5	
Emails lembrete e confirmação de participação	4	
Reunião	1	
Realização dos workshops de trocas de experiências do lote	5	
Reunião de avaliação	2	
Elaboração do Relatório dos workshops do lote	10	Entrega do Produto (comprovação de envio de emails de lembretes e confirmação de participação, dos serviços da equipe coordenação/facilitação/ relatoria dos workshops, documentação do evento e relatório final)
Aprovação produto e emissão da próxima OS	5	

5.3.4. Cursos de formação

O objetivo dos cursos de formação é apresentar conteúdos técnicos práticos e teóricos e desenvolver habilidades nos técnicos das instituições para atuar como proponentes de projetos, facilitando a elaboração e execução de projetos nos temas de interesse. Deverá ser utilizada metodologia que estimule a participação dos presentes.

Serão 30 cursos presenciais, sendo 09 deles de oito horas de duração e 21 outros de 16 horas de duração. Serão preferencialmente executados os mesmos temas em períodos sequenciais nos vários lotes, como indicado no Cronograma (Anexo 1). É necessária uma reunião de alinhamento inicial por tema e outra de avaliação de cada curso realizado com presença da coordenação e do instrutor responsável pelo tema. A previsão de duração é de respectivamente 2 horas e 1 hora.

Entre os cursos previstos estão:

- Restauração ecológica: 16 horas de duração com atividades teóricas e práticas de escritório;
- Introdução a sistemas agroflorestais: 16 horas de duração com atividades teóricas e práticas de escritório;
- Prevenção e combate a incêndios florestais: 8 horas de duração com atividades teóricas de escritório; e
- Implantação e manejo de sistemas agroflorestais: 16 horas de duração com atividades teóricas e práticas de escritório .

O número de participantes será limitado entre um mínimo de 15 e um máximo de 30 interessados/participantes. Realizado um período de inscrição único para todas as regiões, será feita a verificação dos interessados vinculados às instituições que são o público-alvo da contratação. Caso haja mais que 30 interessados, as vagas serão preenchidas por meio de seleção dos candidatos levando em consideração três critérios: avaliação do perfil do candidato e avaliação da atuação do candidato e data do envio da ficha de inscrição. Caberá à Contratada a apresentação dessa avaliação num prazo de 2 dias úteis de seu envio, com decisão do Contratante.

Caberá ao instrutor a elaboração dos materiais que serão apresentados nas atividades em sala. Os estudos de caso e exercícios deverão ser de exemplos do Estado de São Paulo, do bioma predominante na região objeto do curso. A Contratada deverá encaminhar o material previamente ao Contratante para aprovação. O material em meio digital /pdf será disponibilizado aos participantes dos cursos no primeiro dia de sua realização.

Deverão ser juntados ao Relatório final de cada curso, material final utilizado, os exercícios e materiais produzidos pelos alunos. A comprovação da realização do curso se dará pelo envio de breve síntese do trabalho desenvolvido, listas de presença, avaliações, fotos de exposições e trabalhos de grupo. Devem ser atendidos os formatos de arquivo e das imagens definidos no item referente aos relatórios.

O detalhamento de conteúdo e estrutura de cada um dos cursos consta do Quadro 7. A distribuição prevista para os temas nas regiões consta do Cronograma, Anexo 1.

Quadro 7 - Ementa dos Cursos

Carga horária	Conteúdo	Detalhamento
16	Curso de Restauração ecológica	
4	Principais métodos de restauração	Apresentar minimamente: semeadura e muvuca de sementes; plantio total com mudas nativas; enriquecimento; e regeneração natural. Deve ser utilizado ao menos 2 horas para discussão com os participantes sobre aplicabilidade, vantagens e riscos dos métodos a partir da experiência do instrutor, devidamente ilustrada por imagens.
4	Diagnóstico de propriedades para a escolha da técnica e estratégia de restauração	Apresentação em cerca de 1 hora sobre os indicadores a considerar no diagnóstico. Atividades práticas com exposição de fotografias e imagens estimulando os alunos conjuntamente a diagnosticar e recomendar métodos de restauração ecológica. Atividade prática de cerca de uma hora para exercícios individuais ou em dupla de diagnóstico de áreas.
4	Planejamento d a Restauração	Apresentação e discussão de caso prático oferecido pelo instrutor (diagnóstico, área, número de propriedades, etc) para planejamento do método escolhido e as etapas necessárias da implantação até a conclusão. Deverão ser abordados minimamente gargalos, dificuldades e soluções relacionados a preparo do solo, aquisição de mudas, mão de obra, plantio, manutenção do plantio, monitoramento e conclusão dos trabalhos.
2	Planejamento d a Restauração	Atividade prática com apresentação de pelo menos 2 casos/áreas e questões norteadoras para realizar o planejamento da restauração.
2	Monitoramento da restauração ecológica	Apresentação dos aspectos técnicos da Resolução SMA 32/2014 .
16	Introdução a sistemas agroflorestais	
3		A apresentação dos aspectos legais deverá mostrar e fomentar discussões sobre as possibilidades para agricultor familiar e demais, segundo a publicação Material de apoio para aspectos legais: Sistemas

	Aspectos legais	Agroflorestais com uso de espécies nativas, disponível em https://smastr16.blob.core.windows.net/2001/2023/11/CARTILHA_SAF.pdf . Devem ser incluídos exercícios com situações práticas a partir casos fornecidos com imagens e dados das áreas.
5	Tipos e princípios	Conceitos (funções, estratos, etc) e tipos de SAFs(minimamente biodiversos, simples e silvopastoris). Devem ser incluídos exercícios com situações práticas para trabalho em pequenos grupos.
8	Estudos de caso	Apresentar experiências com SAF no Estado de São Paulo, envolvendo ao menos um projeto individual e um coletivo. Contemplar histórico, incluindo a decisão e interesse dos agricultores por implantar SAF, etapa de diagnóstico da propriedade, perfil do agricultor, planejamento/desenho do SAF, implantação, manejo, dificuldades e soluções, pontuando alternativas de uso e comercialização da produção adotadas. Fomentar a discussão e propor a criação de situação onde os participantes proporem um projeto com SAF apresentando-o conceitualmente. Discussão fomentada e conduzida pelo instrutor sobre dificuldades da apresentação de projetos de SAF para obtenção de financiamento.
16	Sistemas agroflorestais Implantação e manejo de sistemas agroflorestais	
5	Desenho	Apresentação a partir de imagens e exemplos oferecidos pelo instrutor contemplando minimamente a escolha das espécies; Carros chefe com consórcios com hortaliças, com frutíferas e com madeiras. Exercício simplificado de desenho em pequenos grupos (2 a 3 pessoas)
3	Etapas da implantação	Apresentação a partir de imagens e exemplos oferecidos pelo instrutor sobre a implantação de um sistema agroflorestal (Planejamento das aquisições/contratações de serviços e etapas de trabalho de campo envolvendo preparo do solo, aquisição e cuidados com sementes e mudas). Discussão.
8	Manejos em sistemas agroflorestais	Apresentação a partir de imagens e exemplos oferecidos pelo instrutor sobre: manejo agroecológico do solo com ênfase em plantas de cobertura e bananeiras; podas de formação, de limpeza e drástica; capina seletiva; adubação; manejo natural de doenças e pragas.
8	Prevenção e controle de Incêndios Florestais	
8	Prevenção e controle de Incêndios Florestais	Apresentação teórica e com base em casos reais, abordando: Contextualização: Incêndios Florestais e seus problemas; Políticas públicas existentes (Federal, Estadual, Municipal); Comportamento do fogo; Prevenção e Controle do Fogo; Plano de Prevenção e Combate a Incêndios; e Formação e treinamento de uma brigada de incêndio

5.5 Cronograma de realização dos serviços e apresentação dos produtos:

O *Cronograma* é apresentado como *Anexo 1*. O cronograma de trabalho poderá sofrer ajustes de comum acordo entre a contratante e a Contratada, mediante justificativa motivada e por escrito.

Local e horário da prestação dos serviços

5.6 Os serviços presenciais serão: a primeira reunião de alinhamento; os workshops de troca de experiência e os cursos de formação. A reunião de alinhamento ocorrerá na sede da contratante, no seguinte endereço : Avenida Frederico Herrmann Jr, 345, prédio 12, 2º andar, Pinheiros – São Paulo. Os demais serão prestados em local a ser fornecido pela contratante nos municípios de Ribeirão Preto, Taubaté, Registro, Sorocaba, São José do Rio Preto, Marília, Campinas e São Paulo. Serão serviços remotos: as demais reuniões de alinhamento, planejamento e avaliação e os workshops de validação de levantamento que workshops deverão ser realizados na plataforma teams ou google meets.

5.7 Os serviços serão prestados entre 8:00 e 18:00, de segunda a sexta-feira, conforme discriminado nos itens específicos para cada tipo de evento.

Materiais a serem disponibilizados

5.8 Para a perfeita execução dos serviços a Contratante disponibilizará: o levantamento realizado junto a organizações atualmente proponentes de projetos nos temas de interesse, bem como aquelas com potencial para fazê-lo; formulário para inscrição de participantes; identidade visual a ser utilizada; o espaço para eventos presenciais, alimentação, um computador e projetor para utilização em atividades plenárias; certificados de participação. e

5.9. Caberá à Contratada disponibilizar link de inscrição, plataformas e aplicativos para garantir a participação nos eventos remotos, bem como material de exercícios e eventualmente papelaria para os eventos presenciais.

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.10. Custos de alimentação, transporte e hospedagem de sua equipe são de responsabilidade da Contratada.
 5.11. As propostas deverão ser apresentadas conforme Quadro 8, com preço por produto, considerando horas técnicas de cada profissional e outras despesas, e custo unitário de cada produto . Será selecionada a proposta que apresentar menor preço global.

Quadro 8 - Modelo de apresentação de propostas

Workshop de validação de levantamentos									
Produto	LOTE 1			LOTE 2			LOTE 3		
	Quantitativo	Preço Unitário	Preço Total	Quantitativo	Preço Unitário	Preço Total	Quantitativo	Preço Unitário	Preço Total
Detalhamento da metodologia	2			3			3		
Coordenação e apoio dos workshops	2			3			3		
Facilitação dos workshops	6			6			6		
Relatoria dos workshops	6			6			6		
Relatório dos workshops	2			3			3		
TOTAL DA PROPOSTA									
Workshop de troca de experiência									
Detalhamento da metodologia	4			6			6		

Coordenação e apoio dos Workshop de Troca de Experiência	4			6			6		
Facilitação dos Workshop de Troca de Experiência	4			6			6		
Relatoria dos Workshop de Troca de Experiência	4			6			6		
Relatório dos Workshop de Troca de Experiência	4			6			6		
TOTAL DA PROPOSTA									
Cursos de Formação									
Metodologia /preparação de material de curso (16h)	3			3			3		
Metodologia /preparação de material de curso (8h)	1			1			1		
Cursos (16h)	8			7			6		
Cursos (8h)	3			3			3		
Total cursos									
Total geral por lote									

5.12. Consta como anexos distâncias e custo de pedágio entre os municípios de cada lote, *Sugestão de Distribuição de Horas* que indica esforço para realizar os serviços constantes desse Termo, bem como sua distribuição entre os membros da equipe (Anexo 2A Workshops de Validação de Levantamentos, Anexo 2B Workshops de Troca de Experiência e Anexo 2C Cursos de Formação).

Especificação da garantia do serviço

5.11 O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

Procedimentos de transição e finalização do contrato

5.12 Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

3. 6.MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da contratada para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5 Após a assinatura do contrato, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

6.6 A Contratada designará formalmente o seu preposto, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.7 A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da Contratada, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

6.8 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelo(s) respectivo(s) substituto(s) (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.9 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17);

6.10 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, II);

6.11 O fiscal técnico realizará, em conformidade com cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovará a planilha de medição emitida pela contratada (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, III).

6.12 O fiscal técnico adotará medidas preventivas de controle de contratos, manifestando-se quanto à necessidade de suspensão da execução do objeto (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, IV).

6.13 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Lei federal nº 14.133, de 2021, artigo 117, § 2º);

6.14 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas apazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, II);

Fiscalização Administrativa

6.15 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, II e III).

6.16 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, IV).

6.17 Sempre que solicitado pelo Contratante, a Contratada deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos

prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas, nos termos do parágrafo único do artigo 116 da Lei nº 14.133, de 2021.

Gestor do Contrato

6.18 O gestor do contrato exercerá a atividade de coordenação dos atos de fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual visando, entre outros, à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, inciso I do art. 2º).

6.19 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, IX).

6.20 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, VII).

6.21 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, VIII).

6.21 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, VII e parágrafo único).

6.23 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

4. 7.CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Do recebimento

7.1 Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 10 (dez) dias, pelo(s) fiscal(is) técnico e administrativo, mediante termo(s) detalhado(s), quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, 'a', da Lei nº 14.133, de 2021 e arts. 17, X, e 18, VI, do Decreto estadual nº 68.220, de 2023).

7.2 O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.3 O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 17, X, Decreto estadual nº 68.220, de 2023).

7.4 O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 18, VI, Decreto estadual nº 68.220, de 2023).

7.5 O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.6 Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.6.1 Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

7.6.2 O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.6.3 A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

7.6.4 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

7.7 Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a

análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.8 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 5(cinco) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.8.1 Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, VII).

7.8.2 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao Contratado, por escrito, as respectivas correções;

7.8.3 Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.12.4 Comunicar ao Contratado para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.8.5 Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.9 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, se houver parcela incontroversa, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, com a comunicação ao contratado para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa, para efeito de liquidação e pagamento.

7.10 Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.11 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.12 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, a contar de seu recebimento pela Administração, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, justificadamente, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais (art. 7º, I, e §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 4 de novembro de 2022, c/c o Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.13 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação nele especificada, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021

7.14 Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como, caso aplicáveis:

7.14.1 o prazo de validade;

7.14.2 a data da emissão;

7.14.3 os dados do contrato e do órgão contratante;

7.14.4 o período respectivo de execução do contrato;

7.14.5 o valor a pagar; e

7.14.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.15 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.16 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.17 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, tais como proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 26 de abril de 2018 c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.18 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.19 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.20 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à extinção contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.21 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela extinção do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.22 O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, desde que tenha sido finalizada a liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos do art. 2º, II, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023.

7.23 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente na forma da legislação aplicável (artigo 2º, inciso III, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023, c/c o artigo 1º do Decreto estadual nº 32.117, de 1990), bem como incidirão juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados pro rata temporis, em relação ao atraso verificado.

Forma de pagamento

7.24 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para depósito em conta corrente bancária em nome do contratado no Banco do Brasil S/A.

7.24.1 Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome do contratado no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais– CADIN ESTADUAL”, o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento. O cumprimento desta condição poderá se dar pela comprovação, pelo contratado, de que os registros estão suspensos, nos termos do artigo 8º da Lei estadual nº 12.799, de 2008.

7.25 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.26 O Contratante poderá, por ocasião do pagamento, efetuar a retenção de tributos determinada por Lei, ainda que não haja indicação de retenção na nota fiscal apresentada ou que se refira a retenções não realizadas em meses anteriores.

7.26.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.28 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5. 8 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNEC

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO para cada lote.

Regime de execução

8.2. O regime de execução do contrato será empreitada por preço global de cada lote.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.5. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.6. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.7. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

8.9. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial, devendo o estatuto estar adequado à Lei nº 12.690, de 2012; documentos de eleição ou designação dos atuais administradores; e registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.10. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.11. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.12. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente aos créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

8.13. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.14. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.15. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital e/ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.16. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] e/ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.17. Caso o fornecedor se considere isento ou imune de tributos relacionados ao objeto contratual, em relação aos quais seja exigida regularidade fiscal neste instrumento, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

Qualificação Econômico-Financeira

8.18. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021 c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023), ou de sociedade simples;

8.19. certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor);

8.19.1. Caso o fornecedor esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso;

Qualificação Técnica

8.20. A empresa deve ter experiência na realização de serviços assemelhados ao objeto desta especificação, ou seja, realizar workshops e ministrar cursos relacionados a restauração ecológica e sistemas agroflorestais, bem como coordenação e mediação em oficinas e workshops remotos e presenciais, envolvendo pelo menos 50% do número de eventos de cada lote (lote 1: 8 workshops/cursos; lote 2: 9 workshops/cursos; lote 3: 8 workshops /cursos).

8.21. Os profissionais da equipe deverão possuir experiência prévia nas atividades sob sua responsabilidade, (coordenação de workshops, mediação em processos participativos, cursos em restauração ecológica, em sistemas

agroflorestais e em prevenção e controle a incêndios florestais). Os cursos de restauração ecológica e sistemas agroflorestais deverão ser ministrados por profissional de formação superior ou técnica nas áreas de ciências agrárias.

8.22. A coordenação deverá ser realizada por profissional de formação superior com experiência em restauração ecológica.

8.23. Caso, durante a execução do contrato, seja necessária e essencial, por qualquer motivo, a substituição de quaisquer dos profissionais inicialmente indicados, os substitutos deverão possuir qualificação técnica igual ou superior à dos substituídos, devendo haver prévia e formal aprovação por parte da contratante.

8.24. Para fins da comprovação de que trata este subitem, o(s) atestado(s) ou certidão(ões) fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado deverá(ão) dizer respeito a contrato(s) executado(s) com a(s) seguinte(s) característica(s) mínima(s): discriminar contratantes, datas e atividades realizadas. Caso algum dos concorrentes apresente proposta para mais que um lote cada atestado será considerado uma única vez;

8.25. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade do(s) atestado(s), apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante, contatos e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos. Durante o pregão poderá ser realizado contato com o contratante a fim de comprovar as informações prestadas;

8.26. Antes da assinatura do contrato a empresa deverá informar todos os profissionais que serão responsáveis pelas atividades previstas.

Outras comprovações

8.27. Declaração subscrita por representante legal do licitante, atestando que:

- a) cumpre as normas relativas à saúde e segurança no trabalho, nos termos do artigo 117, parágrafo único, da Constituição estadual;
- b) atenderá, na data da contratação, ao disposto no artigo 5º-C e se compromete a não disponibilizar empregado que incorra na vedação prevista no artigo 5º-D, ambos da Lei nº 6.019, de 1974, com redação dada pela Lei nº 13.467, de 2017, quando o caso;

6. 9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

[Conteúdo Sigiloso | Justificativa: O sigilo embasa-se na intenção de não prejudicar a competitividade e a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração]]

7. 10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A contratação em questão está alinhada com o Planejamento Estratégico do Programa Refloresta-SP, em seu Projeto E5.P3 - Fortalecimento de executores de projetos de restauração no qual foi prevista.

A contratação vincula-se a duas ações orçamentárias:

- os recursos disponíveis em 2024 decorrem de emenda impositiva (Ação 2272 - Emenda Exceto Saúde PTRES 260105- Programa de Trabalho 04127512522720000);
- os recursos disponíveis em 2025 estão alocados na Ação 6535 - Conservação, Restauração e Uso Sustentável de Paisagens e Ecossistemas do Programa 2618 - Proteção, Conservação, Restauração e Uso Sustentável da Biodiversidade do Plano Plurianual 2024-2027 (UGE 260130 - fonte 150010001 - Tesouro). Para 2026 os recursos serão aqueles previstos na proposta orçamentária incluída no objeto *Fortalecimento de potenciais proponentes de projetos de conservação e restauração (capacitação, tutoria, eventos, etc)*, que pode ser ainda complementada pelo previsto no objeto *apoio técnico e de gestão de projetos de conservação e restauração de vegetação nativa fomentados pela CFB*.

8. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543](#),

[de 13 de novembro de 2020.](#)

NEIDE ARAUJO

Agente de contratação



Assinou eletronicamente em 03/10/2024 às 10:43:35.

ELAINE APARECIDA MARQUES DA SILVA

Equipe de apoio



Assinou eletronicamente em 03/10/2024 às 10:39:19.

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - Anexo 2A_Calculo de custos Workshops de validacao de levantamentos.pdf (659.98 KB)
- Anexo II - Anexo 2B_Calculo de custos Workshops de troca de experiencias.pdf (548.01 KB)
- Anexo III - Anexo 2C_Calculo de custos Cursos de Formacao.pdf (996.01 KB)
- Anexo IV - Anexo 1_Cronograma Geral.pdf (126.67 KB)

**Anexo I - Anexo 2A_Calculo de custos Workshops de
validacao de levantamentos.pdf**

ANEXO 2A - WORKSHOPS DE VALIDAÇÃO DE LEVANTAMENTOS

Eventos	Quantitativo para as atividades por lote (Q)			Produto a ser parametrizado	Código de atividade	Tempo - horas (H)			Custo - horas total por atividade (A)			
	Lote 1	Lote 2	Lote 3			Coordenação (C)	Elaboração (E)	Validação (V)	Lote 1	Lote 2	Lote 3	
Workshop de levantamento	1	1	1	Desenho de metodologia	A	4	0	4	0	0,00	0,00	0,00
	2	3	3		B	2	0	2	0,00	0,00	0,00	
	1	1	1		C	1	0	0	0,00	0,00	0,00	
	2	3	3		D	3	0	2	0,00	0,00	0,00	
	2	3	3		E	5	5	5	0,00	0,00	0,00	
	2	3	3		F	2	1	1	0,00	0,00	0,00	
	2	3	3	G	3	0	2	0,00	0,00	0,00		

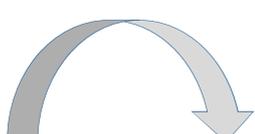
Lote	Coordenação de evento (C)	Apoio (A)	Participação (P)	Realização (R)	Grat (G)
Lote 1					
Lote 2					
Lote 3					

(A) Equipe - horas (H) - quantidade de horas por perfil profissional para realização de cada atividade
 (B) Apoio (A) - quantidade de horas por perfil profissional para realização de cada atividade
 (C) Participação (P) - quantidade de horas por perfil profissional para realização de cada atividade
 (D) Realização (R) - quantidade de horas por perfil profissional para realização de cada atividade
 (E) Grat (G) - quantidade de horas por perfil profissional para realização de cada atividade
 (F) Equipe - horas (H) - quantidade de horas por perfil profissional para realização de cada atividade
 (G) Apoio (A) - quantidade de horas por perfil profissional para realização de cada atividade

Produto	Custo - Unidade hora por produto (como das atividades por produto) (Q)			Custo - Unidade hora por produto (como Unidade) (C) - Outros Custos
	Lote 1	Lote 2	Lote 3	
Desenho de metodologia	0,00	0,00	0,00	0,00
	(A*(3,33)+B*(4,5)+C*(3,33)+D*(4,5)+E*(3,33)+F*(4,5)+G*(3,33)+H*(4,5))	(A*(3,33)+B*(4,5)+C*(3,33)+D*(4,5)+E*(3,33)+F*(4,5)+G*(3,33)+H*(4,5))	(A*(3,33)+B*(4,5)+C*(3,33)+D*(4,5)+E*(3,33)+F*(4,5)+G*(3,33)+H*(4,5))	0,00
Relatório	0,00	0,00	0,00	0,00
Workshop coordenação apoio	0,00	0,00	0,00	0,00
Workshop Realização	0,00	0,00	0,00	0,00
Workshop Gratia	0,00	0,00	0,00	0,00

Preço Unitário e Total por Lote

Produto	Lote 1			Lote 2			Lote 3		
	Quantidade	Preço Unitário - R\$	Preço Total - R\$	Quantidade	Preço Unitário - R\$	Preço Total - R\$	Quantidade	Preço Unitário - R\$	Preço Total - R\$
Desenho de metodologia	0	0,00	0,00	0	0,00	0,00	0	0,00	0,00
Relatório	0	0,00	0,00	0	0,00	0,00	0	0,00	0,00
Workshop coordenação apoio	0	0,00	0,00	0	0,00	0,00	0	0,00	0,00
Workshop Realização	0	0,00	0,00	0	0,00	0,00	0	0,00	0,00
Workshop Gratia	0	0,00	0,00	0	0,00	0,00	0	0,00	0,00
TOTAL DA PROPOSTA									



Anexo II - Anexo 2B_Calculo de custos Workshops de troca de experiencias.pdf

Anexo 2B - Workshop de Troca de Experiência

Eventos	Quantidade (Q)			Produtos a ser apresentados	Cidade de origem	Descrição da atividade	Espaço (E) em (N)			Custo total por atividade (A)		
	Lote 1	Lote 2	Lote 3				coordenado (E)	facilitado (E)	relacionado (E)	Lote 1	Lote 2	Lote 3
1	2	2	2	4	0	4	0	0	0,00	0,00	0,00	
2	2	2	2	4	0	4	0	0	0,00	0,00	0,00	
3	2	2	2	4	0	4	0	0	0,00	0,00	0,00	
4	6	6	6	2	0	2	0	2	0,00	0,00	0,00	
5	4	4	4	2	0	2	0	2	0,00	0,00	0,00	
6	6	6	6	8	0	8	0	0	0,00	0,00	0,00	
7	4	4	4	2	1	3	1	0	0,00	0,00	0,00	
8	6	6	6	2	0	2	0	2	0,00	0,00	0,00	
9	4	4	4	2	0	2	0	2	0,00	0,00	0,00	

CÁLCULO DOS DELOCAMENTOS, DIÁRIAS NECESSÁRIOS PARA OS WORKSHOPS DE TROCA DE EXPERIÊNCIA

Lote	Coordenado (C)	Facilitado (F)	Relacionado (R)	Valor da Diária (R\$) (D)	Quantidade (Q)	Comunidade (C) (M)	Facilitador (F) (M)	Relacionado (R) (M)	Preço de Locação (M)
Lote 1									
Lote 2									
Lote 3									

Lote	Coordenado (C)	Facilitado (F)	Relacionado (R)	Valor da Diária (R\$) (D)	Quantidade (Q)	Comunidade (C) (M)	Facilitador (F) (M)	Relacionado (R) (M)	Preço de Locação (M)
Lote 1									
Lote 2									
Lote 3									

Lote	Coordenado (C)	Facilitado (F)	Relacionado (R)	Valor da Diária (R\$) (D)	Quantidade (Q)	Comunidade (C) (M)	Facilitador (F) (M)	Relacionado (R) (M)	Preço de Locação (M)
Lote 1									
Lote 2									
Lote 3									

Notas:

(1) O valor da diária é o valor cobrado por profissional de equipe técnica por hora trabalhada, incluindo deslocamento, alimentação, hospedagem, transporte, etc.

(2) Para atividades que não tenham uma única vez por todos os participantes de um lote (evento de um dia) o valor da diária é o valor cobrado por profissional de equipe técnica por hora trabalhada, incluindo deslocamento, alimentação, hospedagem, transporte, etc.

(3) Para atividades que tenham uma única vez por todos os participantes de um lote (evento de um dia) o valor da diária é o valor cobrado por profissional de equipe técnica por hora trabalhada, incluindo deslocamento, alimentação, hospedagem, transporte, etc.

(4) Espaço: horas (H); quantidade de horas por participante para realização de cada atividade.

(5) Comunidade (C) em (M).

(6) Facilitador (F) em (M).

(7) Relacionado (R) em (M).

(8) Preço de locação (M) em (M).

(9) Preço de locação (M) em (M).

(10) Preço de locação (M) em (M).

(11) Preço de locação (M) em (M).

(12) Preço de locação (M) em (M).

(13) Preço de locação (M) em (M).

(14) Preço de locação (M) em (M).

(15) Preço de locação (M) em (M).

(16) Preço de locação (M) em (M).

(17) Preço de locação (M) em (M).

(18) Preço de locação (M) em (M).

(19) Preço de locação (M) em (M).

(20) Preço de locação (M) em (M).

Produto	Custo Unitário hora trabalhada, menos as atividades por profissional (C)			Total de horas trabalhadas e demais (D) para cada lote			Outros custos			Custo Unitário hora trabalhada (U) (Facilitador e Outros Custos)		
	Lote 1	Lote 2	Lote 3	Lote 1	Lote 2	Lote 3	Lote 1	Lote 2	Lote 3	Lote 1	Lote 2	Lote 3
Deslocamento de metodologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relatório	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Workshop (comunidade e apoio)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Workshop (facilitador)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Workshop (relacionado)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Preço Unitário e Total por Lote

Produto	Lote 1			Lote 2			Lote 3		
	Quantidade	Preço Unitário (R\$)	Total (R\$)	Quantidade	Preço Unitário (R\$)	Total (R\$)	Quantidade	Preço Unitário (R\$)	Total (R\$)
Deslocamento de metodologia	0	0,00	0,00	0	0,00	0,00	0	0,00	0,00
Relatório	0	0,00	0,00	0	0,00	0,00	0	0,00	0,00
Workshop (comunidade e apoio)	0	0,00	0,00	0	0,00	0,00	0	0,00	0,00
Workshop (facilitador)	0	0,00	0,00	0	0,00	0,00	0	0,00	0,00
Workshop (relacionado)	0	0,00	0,00	0	0,00	0,00	0	0,00	0,00
TOTAL DA PROPOSTA	0	0,00	0,00	0	0,00	0,00	0	0,00	0,00

**Anexo III - Anexo 2C_Calculo de custos Cursos de
Formacao.pdf**

Anexo IV - Anexo 1_Cronograma Geral.pdf

ANEXO I.1

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Estudo Técnico Preliminar 17/2024

1. Informações Básicas

Número do processo: SEI.020.00013388/2024-10

2. Descrição da necessidade

Contexto

O Plano de Ação Climática (PAC), como consequência da adesão do Estado de São Paulo às campanhas *Race to Zero* e *Race to Resilience*, visa a neutralização das emissões de gases de efeito estufa do Estado até 2050 e suas diretrizes estão organizadas em cinco eixos. O eixo Resiliência e Soluções Baseadas na Natureza abrange propostas de ações que ampliam a capacidade de adaptação de sistemas humanos e naturais aos impactos das mudanças climáticas. O eixo Finanças Verdes e Inovação abrange os meios para implementação do Plano: financiamentos, capacitação, pesquisa, desenvolvimento tecnológico e o intercâmbio de informações.

O Programa Refloresta-SP, regulamentado pelo Decreto nº 66.550, de 7 de março de 2022, é parte da implementação do PAC nos dois eixos destacados, tendo como objetivo geral o fomento à delimitação, à demarcação e à recuperação de matas ciliares e outros tipos de fragmentos florestais e, como objetivos específicos, a restauração ecológica, a implantação de florestas multifuncionais, de sistemas agroflorestais e silvipastoris e a recuperação de áreas degradadas.

O Governo do Estado de São Paulo estabeleceu a meta de recuperação de 1,5 milhão de hectares de vegetação nativa até 2050, dos quais 700 mil hectares sob a atenção da Secretaria de Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística (SEMIL), por meio do Refloresta-SP, especialmente em áreas que não são de restauração obrigatória e que estejam degradadas, sem ocupação econômica ou com ocupação de baixa produtividade.

A Coordenadoria de Fiscalização e Biodiversidade – CFB tem entre suas atribuições, conforme o inciso VI do artigo 57 do Decreto estadual nº 64.132, de 11 de março de 2019, que dispõe sobre a organização da Secretaria de Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística (SEMIL), *planejar, coordenar, monitorar e orientar a aplicação de normas e políticas, bem como a execução de planos, programas, projetos e ações relacionados à proteção e à recuperação dos recursos naturais, ao uso sustentável e à conservação da biodiversidade.*

Em alinhamento com sua atribuição a CFB coordena alguns dos projetos estratégicos do Programa Refloresta-SP especialmente alguns que objetivam contribuir com a ampliação do número de projetos relacionados aos temas incentivados pelo Programa e consequentemente com as metas de recuperação da vegetação nativa. Um desses Projetos é o Projeto Refloresta E5.P3 - Fortalecimento de executores de projetos de restauração. Este projeto prevê dois eixos estratégicos de ação: apoio a instituições proponentes na elaboração, execução, acompanhamento e avaliação de projetos e fomento e fortalecimento de instituições que possam se tornar proponentes de projetos nas temáticas relacionadas à atuação da CFB.

Para subsidiar o eixo de fomento e fortalecimento de instituições a CFB está realizando alguns levantamentos junto aos comitês de bacia hidrográfica e base de dados do Sistema de Gerenciamento de Projetos do Fundo Estadual de Recursos Hídricos, do Projeto Nascentes e do Programa Município Verde Azul a fim de conhecer proponentes atuais e potenciais nos temas de interesse. Após a identificação desses atores será realizada uma pesquisa para identificar experiências bem-sucedidas que serão compartilhadas e novas demandas de capacitação além daquelas que serão contratadas inicialmente.

A contratação proposta vincula-se ao segundo eixo mencionado e decorre da necessidade de aumento do número e a qualidade de projetos de Restauração, Proteção, Recuperação e Conservação da Vegetação Nativa em condições de captação de recursos para execução, com destaque para FEHIDRO e FECOP, a fim de contribuir com o alcance das metas do PAC e do Programa Refloresta SP.

O estudo realizado por Adams et al. (2021) referente à governança das ações de restauração de paisagens e florestas sublinha a importância de uma governança adaptativa e estratégica para o fortalecimento de projetos, produtores e organizações envolvidos no processo de restauração para assegurar a implementação eficaz dos projetos pelos principais atores da restauração, facilitando assim o alcance das metas globais de restauração em larga escala.

Estudo realizado por Andrade et al. (2017) aponta alguns gargalos em distintos para o ganho de escala em projetos de restauração: deficiência de capacitação, principalmente quanto a viveiros e sementes; falta de mão de obra e assistência

técnica; falta de recursos financeiros para desenvolvimento de projetos de restauração; incêndios - risco de queimadas; a falta de articulação e comunicação entre os diferentes atores da cadeia da restauração; a dificuldade no engajamento de proprietários rurais e; a falta de políticas públicas de longo prazo para apoio das diferentes atividades de restauração.

As referências listadas acima, informações constantes do Plano Diretor de Restauração Florestal - UGRHI-02, VALE DO PARAÍBA (2024-2036) e resultados de pesquisa realizada pela CFB junto aos comitês de bacia hidrográfica sobre proposição de projetos relacionados à restauração ecológica e proteção das águas direcionaram a modelagem das premissas e dos temas a serem contratados para as primeiras capacitações. Devem ser utilizadas como premissas norteadoras da contratação:

- contribuição na superação dos gargalos para o ganho de escala e melhoria de qualidade de projetos de restauração;
- concentração dos esforços em regiões do Estado com maior déficit de cobertura de vegetação nativa e paisagens sustentáveis;
- estímulo à participação do pequeno proprietário rural, dos jovens e de outros grupos mais vulneráveis aos processos de mudanças climáticas em projetos nos temas de interesse;
- estímulo à participação dos diversos atores envolvidos;
- nivelamento e construção coletiva de entendimentos entre os atores participantes das atividades;
- debate e a troca de experiências entre as instituições embasadas em casos práticos;
- estímulo à criação e fortalecimento de instituições e redes relacionadas a temas de interesse; e
- contratações de instituições locais e agricultores que possuam experiência em organização de eventos e em temas indicados neste documento.

A contratação proposta será não contínua, vinculada apenas ao tempo de duração do Projeto Refloresta E5.P3 - Fortalecimento de executores de projetos de restauração. Decorre da ausência de mão de obra disponível de forma quantitativa e também com perfil de mediação de discussões e organização de eventos de forma a assimilar, além dos trabalhos atuais, especialmente vinculados à fiscalização, a demanda trazida pelo Projeto Refloresta E5.P3.

A **não contratação** implicará na manutenção da dificuldade de proposição e execução de projetos nas tipologias mencionadas, visto o pequeno número de proponentes, impedindo a potencialização do uso de recursos públicos e privados que estão previstos para contribuir com a reversão dos efeitos da Crise Climática, retardando o alcance das metas do Programa Refloresta-SP.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Coordenadoria de Fiscalização e Biodiversidade - Centro de Projetos/CP/DFPB/CFB	Neide Araujo

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Descrição sucinta do objeto

Serviços comuns de natureza técnica para realização de eventos nas diversas regiões do Estado sobre restauração ecológica e outros temas de interesse do Programa Refloresta-SP, a saber:

- workshops de validação de levantamentos realizados pela CFB com dados secundários e junto aos comitês de bacia hidrográfica e base de dados do Sistema de Gerenciamento de Projetos do Fundo Estadual de Recursos Hídricos, do Projeto Nascentes e do Programa Município Verde Azul a fim de conhecer proponentes atuais e potenciais nos temas de interesse para capacitação, bem como projetos exitosos que podem ser compartilhados entre as organizações;
- workshops de troca de experiência entre instituições com maior e menor experiência na proposição e execução de projetos nos temas de interesse; e
- cursos em temas de interesse.

Natureza da contratação

Os serviços que se deseja contratar são classificados como **serviços comuns**, pois são facilmente prestados por diversas empresas do ramo e permitem estabelecer, para efeito do julgamento das propostas, mediante a especificação, padrões de qualidade e desempenho objetivamente definidos pelo edital, conforme exigências da nova lei de licitações, Lei 14.133/2021.

Caracteriza-se como serviços **não contínuos ou contratados por escopo**, nos termos do Artigo 6º, inciso XVII, da Lei 14.133 /2021, “aqueles que impõem ao contratado o dever de realizar a prestação de um serviço específico em período predeterminado, podendo ser prorrogado, desde que justificadamente, pelo prazo necessário à conclusão do objeto”.

O serviço em questão vincula-se ao Projeto Refloresta E5.P3 - Fortalecimento de executores de projetos de restauração, para o qual foi prevista a contratação de workshops e cursos em temas relacionados a restauração ecológica, sistemas agroflorestais e outros.

Requisitos qualitativos

O Termo de referência deverá prever a contratação de **empresa especializada** e com **experiência** na realização de **serviços assemelhados** ao objeto, ou seja, realizar workshops e ministrar cursos relacionados a restauração ecológica e sistemas agroflorestais, bem como serviços de coordenação e mediação de workshops .

Caso, durante a execução do contrato, seja necessária e essencial, por qualquer motivo, a substituição de quaisquer dos profissionais inicialmente indicados, os substitutos deverão possuir qualificação técnica igual ou superior à dos substituídos, devendo haver prévia e formal aprovação por parte da contratante.

A qualificação da empresa e equipe será comprovada por atestados de bom desempenho, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado. Os atestados devem discriminar minimamente contratantes, datas e atividades realizadas. Deverão ser fornecidas informações como endereços eletrônicos, relatórios e outras produções que facilitem a compreensão e avaliação da semelhança de trabalhos anteriores ao que se pretende contratar. Durante o pregão poderá ser realizado contato com o contratante a fim de comprovar as informações prestadas.

Antes da assinatura do contrato a empresa deverá informar todos os profissionais que serão responsáveis pelas atividades.

O perfil detalhado da empresa e da equipe será tratado no Termo de Referência.

O **prazo** de execução dos serviços é de 24 meses, contados da assinatura do contrato.

Os serviços serão realizados **de forma remota e presencial**, com previsão de reunião inicial de alinhamento entre as equipes para início dos trabalhos.

5. Levantamento de Mercado

O serviço em questão tem dois enfoques que demandam discussão quanto às alternativas. Um primeiro relacionado à contratação de serviços comuns de capacitação e apoio para realizar workshops ou consultoria e um segundo relacionado a contratação de empresas que atuam no ramo de restauração ecológica e sistemas agroflorestais ou em temas mais amplos.

Em relação à primeira questão tem-se que:

1.

contratação de serviços de natureza predominantemente intelectual, consultoria, aplicável principalmente a necessidades de solução e demandas pouco conhecidas em que caberá ao consultor sugerir a estratégia e desenvolvê-la;

2.

contratação de serviços comuns, com definição da contratante das atividades e padrão de qualidade a seguir.

O objetivo finalístico que se quer atingir é estimular a proposição de mais projetos de qualidade em temas relacionados ao Programa Refloresta-SP, ampliando o número de instituições proponentes. São de interesse projetos realizados com recursos próprios ou financiados a fundo perdido ou a baixos juros, disponíveis para instituições sem fins lucrativos e cooperativas, incluindo-se por exemplo aqueles implementados através de parceria com o Programa Nascentes ou com o Fundo Estadual de Recursos Hídricos. em temáticas relacionadas a biodiversidade que contribuam para o alcance das metas do Programa Refloresta-SP.

A CFB já possui experiência em contratar serviços técnicos comuns com bons resultados, em oposição à contratação de consultorias e serviços especializados que demandam prévia avaliação externa à SEMIL, maior complexidade e tempo na licitação e acompanhamento dos contratos.

Entre os processos de serviços técnicos comuns já contratados pela CFB tem-se:

serviço para a realização de diversos workshops para atores chave, envolvendo trabalhos de mediação e coordenação, preparo de relatórios dos workshops realizados, e sistematização de material pré-existente e fruto das discussões realizadas nos workshops para subsidiar a elaboração de Planos de Fiscalização Integrada, conforme roteiro pré-estabelecido. Trata-se do Processo Digital SIMA.007339/2022-24, Parecer CJ/SIMA n.º 240/2022, que foi contratado como serviço comum por pregão. A contratação em questão se mostrou viável, técnica e juridicamente, e tem mostrado resultados adequados ao especificado e aos objetivos da CFB.

serviço para realização de capacitações no Projeto FEHIDRO de Monitoramento de Sistemas Agroflorestais (Processo SIMA 8487/2019), com de 104 cursos realizados em distintas regiões do Estado.

A alternativa de contratar serviços comuns é a mais adequada ao objetivo e às experiências da equipe, ademais considerando que nos últimos dez anos não tem sido contratados serviços de consultoria em face da dificuldade de recebimento de bons produtos e complexidade de obtenção de autorização para essa natureza de contratação.

Para nortear a busca de alternativas de mercado foram considerados ainda alguns temas de capacitação relacionadas à solução de gargalos para o ganho de escala em projetos de restauração, aqui considerados para essa primeira contratação: restauração ecológica, produção de mudas e sementes, monitoramento da restauração ecológica, incêndios florestais, sistemas agroecológicos e silvopastoris e conhecimentos teóricos e práticos em temas administrativos e de gestão.

Em relação aos temas de conhecimentos teóricos e práticos em temas administrativos e de gestão, demandam um diagnóstico das organizações que não está inicialmente disponível. Ademais pesquisas de internet realizadas apontaram para a existência de diversos cursos gratuitos disponíveis, justificando a não inclusão de cursos focados em questões administrativas e de gestão na contratação.

A restauração ecológica é um tema conhecido e com diversas demandas atualmente (obrigações de licenciamento ambiental, fiscalização, licenciamento ambiental e ações voluntárias), justificando a existência de muitas empresas que realizam restauração e também cursos. Há alternativas no mercado para empresas que poderiam prestar serviços no tema e também instrutores. É um tema que será incluído entre os cursos. Por outro lado, o monitoramento da restauração ecológica é um tema de grande relevância, mas que demanda conhecimentos avançados de botânica e de aplicação do protocolo ainda pouco conhecido em campo. Desta forma, demandaria empresas e instrutores especializados e uma maior complexidade para a viabilização de atividades de campo para aplicação do protocolo de monitoramento nos cursos. Diante desse cenário optou-se por não incluir inicialmente o tema na atual contratação.

A produção de mudas e sementes é um tema relevante para o ganho de escala de projetos de restauração, entretanto, de maior interesse de viveiristas que não são o público alvo da contratação de serviços, justificando a não inclusão de cursos focados em questões administrativas e de gestão na contratação.

Os incêndios florestais são de grande preocupação de empresas de restauração e proprietários rurais, com grande potencial de levar a perda de investimentos realizados, especialmente considerado o cenário de emergência climática atual. De outra forma, há empresas grandes e pequenas em condições de oferecer cursos de prevenção e controle de incêndios florestais em todo o Estado, justificando a inclusão do tema na atual contratação.

Os sistemas agroflorestais - SAF são uma das modalidades de uso do solo que consta no Decreto nº. 66.550/2022 para alcance das metas estabelecidas no PAC. Há no Estado diversos SAFs desenvolvidos por agricultores familiar ou não e em diversas escalas, com apoio de empresas de consultoria, em geral pequenas, e diversos cursos remotos e presenciais. A SEMIL já realizou contratações de capacitações no âmbito do Projeto de Desenvolvimento Rural Sustentável (Processo SMA 9804/2017) e também no Projeto FEHIDRO de Monitoramento de Sistemas Agroflorestais (Processo SIMA 8487/2019). O tema será incluído no atual serviço.

Por outro lado, os sistemas silvopastoris é um tema que foi incluído no Encontro Paulista de Biodiversidade de 2023 e que demandou exaustivo levantamento de especialistas e grande dificuldade para identificação de palestrante, mesmo que de fora do estado de São Paulo. A inclusão do tema demandaria empresas e instrutores especializados, justificando sua não inclusão na atual contratação.

Quanto à contratação de empresas que atuam num mercado de cursos e workshops de forma ampla e contratam profissionais específicos para atuam com as demandas de cada serviço haveria uma maior dificuldade e esforço para contextualizar a empresa do que caso seja possível contratar aquelas que já prestam serviços em temas de restauração ecológica e correlatos (sistemas agroflorestais, recuperação de áreas degradadas, etc). Empresas afetas aos temas de interesse teriam maior expertise para realizar o serviço pretendido, inclusive com maior condição de identificação e avaliação de prestadores de serviço adequados aos temas. Em rápida consulta à internet constatou-se a existência de 23 instituições apenas considerado o Estado de São Paulo que poderiam prestar este serviço (Anexo 1). Considerando a melhor qualidade na prestação de serviços e a condição de atendimento do mercado a melhor opção a ser incorporada no Termo de Referência é incluir na qualificação da empresa experiência em serviços de capacitação, realização de workshops e implantação de projetos e serviços relacionados à restauração ecológica e/ou sistemas agroflorestais.

6. Descrição da solução como um todo

Objeto

Serviços comuns de natureza técnica para realização de eventos nas diversas regiões do Estado sobre restauração ecológica e outros temas de interesse do Programa Refloresta-SP, a saber:

- workshops remotos de validação de levantamentos realizados pela CFB com dados secundários e junto aos comitês de bacia hidrográfica e base de dados do Sistema de Gerenciamento de Projetos do Fundo Estadual de Recursos Hídricos, do Projeto Nascentes e do Programa Município Verde Azul a fim de conhecer proponentes atuais e potenciais nos temas de interesse para capacitação, bem como projetos exitosos que podem ser compartilhados entre as organizações;
- workshops presenciais de troca de experiência entre instituições com maior e menor experiência na proposição e execução de projetos nos temas de interesse; e
- cursos presenciais em temas de interesse.

Área de abrangência e público alvo

Os serviços serão executados pela empresa de forma remota e principalmente presencial (workshops de troca de experiência e cursos de formação) em todo o Estado.

O público-alvo é constituído principalmente de técnicos de: instituições sem fins lucrativos (Prefeituras, ONGs com atuação na área ambiental, associações de agricultores; instituições de pesquisa e ensino; redes com atuação em

sistemas agroflorestais, agroecologia e restauração; outras organizações da sociedade civil) e cooperativas de agricultores. A contratante fornecerá listagens de organizações de interesse potencial para todas as regiões, sua caracterização, bem como levantamento inicial de demandas realizado em pesquisa sob sua responsabilidade.

A definição quanto aos locais a realizar os eventos partiu da premissa de aproveitar a organização territorial dos 21 Comitês de Bacia do Estado de São Paulo, visto que o fomento a instituições que possam se tornar proponentes de projetos terá como um dos financiadores potenciais o Fundo Estadual de Recursos Hídricos, com grande vínculo e sob a governança dos comitês de bacia. Considerou também que não é viável a realização de diversos eventos num número tão grande de localidades, demandando seu agrupamento. Para esse agrupamento foi utilizada a experiência da Coordenadoria de Planejamento Ambiental em agrupar os comitês em 8 grupos para a discussão de propostas (Ribeirão Preto, Taubaté, Registro, Sorocaba, São José do Rio Preto, Marília, Campinas e São Paulo).

Serviços a realizar

Trata-se de serviços técnicos voltados à realização de: 08 workshops remotos de validação de levantamentos realizados pela Contratante com 5 horas de duração, 16 workshops presenciais de 8 horas de duração e 30 cursos teórico-práticos presenciais (09 cursos de 8 horas e 21 de 16 horas de duração) em temas de restauração ecológica, sistemas agroflorestais e prevenção e controle de incêndios florestais.

É previsto realizar inicialmente os workshops de validação de levantamentos; seguindo-se os workshops de troca de experiência do primeiro ano; os cursos de formação; encerrando a contratação no ano seguinte com novos workshops de troca de experiência. O **ciclo de execução** constará de: emissão de ordens de serviço contendo serviços, locais, a data de início e os prazos de execução; realização de reunião de alinhamento por lotes de cada modalidade de evento e tema, este último para o caso dos cursos de formação; preparação de materiais de divulgação pela Contratada, com aprovação pela Contratante e posterior período de divulgação e inscrição; apresentação pela Contratada do detalhamento da metodologia dos eventos ou material dos cursos de formação de cada lote ao contratante para prévia aprovação; avaliação dos materiais, aprovação, emissão de novas ordens de serviço para execução dos eventos e adoção de providências de pagamento da metodologia /materiais; realização dos eventos; reunião de avaliação de cada evento; apresentação pela Contratada de Relatório dos eventos, contendo comprovação dos serviços de coordenação, relatoria, mediação e, no caso dos cursos, do trabalho dos instrutores; novo ciclo de avaliação com providências para pagamento e emissão de novas ordens de serviço.

O detalhamento de metodologia, objetivos e ementa dos cursos constarão do Termo de Referência.

Nos workshops de validação é prevista a necessidade de uma coordenação geral e um facilitador e um relator (registros /relatoria, gravação, presenças, etc) para cada 15 participantes. No caso dos workshops para troca de experiência, além da coordenação, será prevista uma mediação e uma relatoria para atuar nas atividades de apresentação dos trabalhos de grupos em plenária.

Os eventos serão realizados em horário comercial, entre 8:30 e 18:00, de segunda a sexta-feira.

Os serviços serão realizados a partir de **emissão de Ordens de Serviço (OS)**.

A contratante terá prazo de cinco dias a dez dias, a ser detalhado no Termo de Referência, para se posicionar quanto à aceitação do produto. Caso haja inconsistência ou insuficiência nas informações ou formato o produto não será aprovado até a correção.

Os **pagamentos** serão efetuados no prazo de até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo, mediante depósito em conta corrente no Banco do Brasil, em nome da CONTRATADA.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

As estimativas de workshops de validação consideraram o agrupamento de locais justificado no item 6. *Descrição da solução como um todo*, prevendo um conjunto inicial que terá como objetivo iniciar a mobilização nas oito regiões para validar informações levantadas no diagnóstico de instituições que poderão atuar como proponentes de projeto que está sendo elaborado pela CFB.

As estimativas de participação foram estimadas a partir da fixação de metas de cadastros de instituições que poderão atuar como proponentes de projetos considerando-se o número atual de proponentes de projetos de prefeituras e terceiro setor junto ao FEHIDRO e municípios que participam do Programa Município Verde Azul, dos quais a CFB já dispõe de contatos e uma expectativa de ampliar proponentes, especialmente nas regiões com maior demanda de restauração tendo cobertura de vegetação atual inferior a 30% do território.

Constam do Quadro 1 as expectativas de participação.

Nos eventos que serão realizados em São José do Rio Preto, Ribeirão Preto e Marília, com base em eventos realizados no âmbito da CFB e a experiência de atuação nos comitês de bacia considerou-se nos workshops iniciais uma participação de 25% do número de cadastros. Nos workshops de troca de experiência foi estimada uma participação crescente, atingindo 40% do número de cadastros. No caso das regiões de Campinas, Sorocaba, Taubaté, Registro e São Paulo, onde os comitês de bacia são mais fortalecidos e com tradição na realização de eventos e maior número de instituições proponentes atualmente, considerou-se 40% de participação no primeiro evento e 50% nos workshops de troca de experiência.

Lote	Região	Cadastros	Expectativa de participantes workshops e cursos de troca de experiência			Número de eventos		
			Workshop	Workshop Troca de experiência	Curso formação	Workshop	Workshop Troca de experiência	Curso formação
1	Região Administrativa de Araçatuba e São José do Rio Preto - realização em São José do Rio Preto	163	41	65	30	1	2	6
	Região administrativa de Presidente Prudente, Marília e Bauru - realização em Marília	199	50	80	30	1	2	5
	Região Administrativa de Barretos, Franca,	136	34	54	30	1	2	4

2	Ribeirão Preto e Central - realização em Ribeirão Preto								

	Região Administrativa de São José dos Campos - realização em Taubaté	81	32	41	30	1	2	3
	Região Administrativa de Campinas	64	26	32	30	1	2	3
3	Região Metropolitana de São Paulo	45	18	23	30	1	2	2
	Região Administrativa da Baixada Santista e Região Administrativa de Registro - realização em Registro	57	23	29	30	1	2	3
	Região Administrativa de Itapeva e Sorocaba - realização em Sorocaba	98	40	49	30	1	2	4
	Total					8	16	30

No Quadro 2 são apresentadas os quantitativos de serviços por perfil da equipe contratada necessários para workshops e cursos com troca de experiência. A partir de inscrições prévias serão refinados os quantitativos, podendo ser realizados ajustes dentro de um mesmo lote, definindo-se em detalhe nas ordens de serviço.

Quadro 2 – Quantitativos de serviços por perfil da equipe contratada necessários para workshops e cursos com troca de experiência

	Serviços por perfil de profissional da equipe -1 workshop por região - 5h/evento	Serviços por perfil de profissional da equipe – 2 workshops de troca de experiência por região - 8h
--	--	---

Região	/evento							
	Coordenação do evento	Facilitador	Relatoria	Apoio	Coordenação do evento	Facilitador	Relatoria	Apoio
Região Administrativa de Araçatuba e São José do Rio Preto	1	3	3	1	2	2	2	2
Região administrativa de Presidente Prudente, Marília e Bauru	1	3	3	1	2	2	2	2
Região Administrativa de Barretos, Franca, Ribeirão Preto e Central	1	2	2	1	2	2	2	2
Região Administrativa de São José dos Campos	1	2	2	1	2	2	2	2
Região Administrativa de Campinas	1	2	2	1	2	2	2	2
	1	1	1	1	2	2	2	2

Região Metropolitana de São Paulo								

Região Administrativa da Baixada Santista e Região Administrativa de Registro	1	2	2	1	2	2	2	2
Região Administrativa de Itapeva e Sorocaba	1	3	3	1	2	2	2	2
Total	8	18	18	8	16	16	16	16

Para a definição do total de cursos foi considerado o perfil de cada região, sendo os números totais apresentados no quadro 1.

Serão 56 eventos: 08 workshops remotos de validação de levantamentos realizados pela Contratante com 5 horas de duração, 16 workshops presenciais de 8 horas de duração e 30 cursos teórico-práticos presenciais (09 cursos de 8 horas e 21 de 16 horas de duração) em temas de restauração ecológica, sistemas agroflorestais e prevenção e controle de incêndios florestais.

8. Estimativa do Valor da Contratação

[Conteúdo Sigiloso | Justificativa: O sigilo embasa-se na intenção de não prejudicar a competitividade e a obtenção da proposta mais vantajosa para Administração. O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso e não será tornado público antes de definido o resultado do julgamento das propostas]

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

A CFB tem boas experiências no parcelamento de contratos, com ampliação da disputa regionalmente como é o caso dos processos:

- SIMA 8487/2019, com contratação de cursos de manejo de sistemas agroflorestais em 4 lotes, pregão vencido por uma única empresa, e com execução de 104 cursos;
- SMIA7967/2019 com contratação de cursos de apoio à comercialização em quatro lotes regionais, pregão vencido por uma única empresa, e com execução de 64 cursos; e
- SIMA 4235/2018 com contratação de serviços de monitoramento de sistemas agroflorestais em dois lotes, com pregão vencido por uma única empresa.

Em todos esses casos, embora houvesse diversos contratos para acompanhar, foi possível envolver técnicos regionais, facilitando a fiscalização em loco com ampliação da qualidade na execução.

Trata-se de solução com objeto passível de divisão que poderá também contribuir no fortalecimento de redes locais, visto que os serviços poderão ser oferecidos também por ONGs e OCIPs. Ademais para imprimir um ganho de escala aos trabalhos de transformação de paisagem pretendidos no Programa Resfloresta e no Plano de Ação Climática é

importante a existência de redes locais que possam realizar articulações para implementação de projetos, incluindo instituições públicas e privadas. O fortalecimento de redes locais será uma das premissas do serviço que se pretende contratar.

Dessa forma, **justifica-se que o parcelamento como adequado** com base no previsto no art.40, § 2º, inciso I, II e III.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não há contratos correlatos ou interdependentes à presente contratação.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A contratação em questão está alinhada com o Planejamento Estratégico do Programa Refloresta-SP, em seu Projeto E5.P3 - Fortalecimento de executores de projetos de restauração no qual foi prevista.

A contratação vincula-se a duas ações:

- os recursos disponíveis em 2024 decorrem de emenda impositiva (Ação 2272 - Emenda Exceto Saúde PTRES 260105- Programa de Trabalho 04127512522720000);
- os recursos disponíveis em 2025 estão alocados na Ação 6535 - Conservação, Restauração e Uso Sustentável de Paisagens e Ecossistemas do Programa 2618 - Proteção, Conservação, Restauração e Uso Sustentável da Biodiversidade do Plano Plurianual 2024-2027 (UGE 260130 - fonte 150010001 - Tesouro). Para 2026 os recursos serão aqueles previstos na proposta orçamentária incluída no objeto *Fortalecimento de potenciais proponentes de projetos de conservação e restauração (capacitação, tutoria, eventos, etc)*, que pode ser ainda complementada pelo previsto no objeto *apoio técnico e de gestão de projetos de conservação e restauração de vegetação nativa fomentados pela CFB*.

A contratação é de natureza de despesas de serviços comuns pessoa jurídica .

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Os benefícios a serem alcançados referem-se a viabilidade de execução do Projeto Refloresta E5.P3 - Fortalecimento de executores de projetos de restauração, especialmente através da realização de trocas de experiências e cursos com discussões práticas para a elaboração de projetos em temas incentivados pelo Programa Refloresta-SP e, conseqüentemente, com a meta de recuperação de 700 mil hectares sob a atenção da Secretaria de Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística (SEMIL) prevista no Plano de Ação Climática 2050, e conseqüentemente com as metas de recuperação da vegetação nativa, contribuindo com a adoção de medidas de mitigação e adaptação aos impactos da crise climática.

13. Providências a serem Adotadas

Em relação ao objeto desta contratação não se faz necessário adotar nenhum tipo de adequação em ambiente físico ou capacitação de servidores.

Está em andamento o cadastro de potenciais proponentes de projetos e diagnóstico que servirá de mobilização inicial nas várias regiões para participação nas atividades que serão contratadas.

As providências posteriores serão o acompanhamento e fiscalização da contratação.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Não são previstos impactos ambientais negativos relacionados à execução do contrato. Adicionalmente, o fato de que parte dos trabalhos serão realizados de forma remota e a execução em lotes, com possibilidade de contratação de empresas da região, minimizada os impactos eventualmente decorrentes de ações de transporte, notadamente emissões.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

A viabilidade da contratação decorre de seu alinhamento a programas estratégicos da SEMIL, Plano de Ação Climática e Programa Refloresta-SP, instituído pelo Decreto 66.550/2022, mais especificamente a seu Projeto E5.P3 - Fortalecimento de executores de projetos de restauração. Adicionalmente, foi prevista no Plano Plurianual 2024-2027, com recursos disponibilizados em emenda parlamentar 2024.

.É também justificativa fundamental a experiência da contratante,CFB, na contratação satisfatória e adequada de serviços de modalidade e objeto semelhante.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

NEIDE ARAUJO

Agente de contratação



Assinou eletronicamente em 03/10/2024 às 10:28:33.

ELAINE APARECIDA MARQUES DA SILVA

Equipe de apoio



Assinou eletronicamente em 03/10/2024 às 10:30:50.

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - Anexo 01.pdf (512.9 KB)

Anexo I - Anexo 01.pdf

Empresas, ONGs, OCIPs que oferecem serviços de cursos e implantação de restauração ecológica, recuperação de áreas degradadas e sistemas agroflorestais:

1. Instituto de Pesquisas Ecológicas (IPÊ)

O IPÊ oferece diversos cursos relacionados à restauração ecológica, biodiversidade e sustentabilidade, incluindo programas de treinamento em áreas como restauração florestal e conservação.

Localização: Nazaré Paulista, SP

Website: www.ipe.org.br

2. SOS Mata Atlântica

Esta ONG realiza ações de restauração ecológica da Mata Atlântica e frequentemente promove eventos e cursos sobre restauração florestal e monitoramento de áreas restauradas.

Localização: São Paulo, SP

Website: www.sosma.org.br

3. Instituto Socioambiental (ISA)

O ISA trabalha em várias áreas relacionadas à sustentabilidade e ecologia. Frequentemente realiza projetos de restauração ecológica em comunidades indígenas e rurais, além de oferecer treinamentos.

Localização: São Paulo, SP

Website: www.socioambiental.org

4. Associação Brasileira de Empresas de Engenharia Florestal (ABEEF)

A ABEEF organiza eventos, seminários e cursos sobre temas ligados à restauração ecológica, especialmente em florestas nativas e áreas degradadas.

Localização: Diversas regiões do Brasil

Website: www.abeeef.org.br

5. Symbiosis Investimentos Ambientais

Especializada em projetos de restauração ecológica e reflorestamento, a Symbiosis também oferece cursos de curta e longa duração voltados à restauração de áreas degradadas.

Localização: São Paulo, SP

Website: www.symbiosis.eco

6. Bioflora

Empresa dedicada à restauração ecológica e reflorestamento, com cursos de capacitação técnica sobre técnicas de restauração ecológica, produção de mudas nativas e recuperação de áreas degradadas.

Localização: Piracicaba, SP

Website: www.grupobioflora.com.br

7. Iniciativa Verde

Oferece cursos e capacitação na área de restauração florestal, com foco em projetos de sequestro de carbono e compensação ambiental. Desenvolve projetos de reflorestamento com espécies nativas e restauração de matas ciliares.

Localização: São Paulo, SP

Website: www.iniciativaverde.org.br

8. TNC Brasil (The Nature Conservancy)

A TNC desenvolve e implementa projetos de restauração ecológica, oferecendo oportunidades de treinamento e workshops focados na recuperação de ecossistemas e biodiversidade.

Localização: São Paulo, SP

Website: www.nature.org

9. Brasil Mata Viva

Serviços: Trabalha com restauração florestal e compensação de carbono, incluindo projetos de recuperação de áreas degradadas e conservação da biodiversidade. Atua com o manejo de florestas e plantio de espécies nativas.

Localização: Sorocaba, SP

Website: www.brasilmataviva.com.br

10. EcoOeste Ambiental

Serviços: Realiza serviços de restauração ecológica, recuperação de áreas degradadas, e licenciamento ambiental. Também atua com projetos de plantio de árvores e requalificação ambiental.

Localização: Osasco, SP

Website: www.ecooeste.com.br

11. PlantVerd

Serviços: Especializada em reflorestamento, restauração ecológica, compensação ambiental e recuperação de áreas degradadas. Oferece serviços para empresas e propriedades rurais.

Localização: São Paulo, SP

Website: www.plantverd.com.br

12. Florestal Jr. (USP/ESALQ)

Serviços: Empresa júnior vinculada à Escola Superior de Agricultura "Luiz de Queiroz" (USP/ESALQ) que oferece serviços de restauração ecológica, inventário florestal, e consultoria ambiental.

Localização: Piracicaba, SP

Website: www.florestaljr.com.br

13. Geplant Consultoria Ambiental

Serviços: Oferece consultoria em recuperação de áreas degradadas, licenciamento ambiental e planejamento de projetos de restauração ecológica. Trabalha com avaliação de impacto ambiental e mitigação.

Localização: Campinas, SP

Website: www.geplant.com.br

14. Radix Engenharia e Software

Serviços: Realiza serviços de recuperação de áreas degradadas, restauração ecológica e gestão ambiental. Tem foco em soluções para grandes áreas impactadas por empreendimentos industriais e agrícolas.

Localização: São Paulo, SP

Website: www.radixeng.com.br

15. Associação Brasileira de Empresas de Engenharia Florestal (ABEEF)

A ABEEF organiza eventos, seminários e cursos sobre temas ligados à restauração ecológica, especialmente em florestas nativas e áreas degradadas.

Localização: Diversas regiões do Brasil

Website: www.abeef.org.br

16. Instituto de Permacultura e Ecovilas do Cerrado (IPEC)

Serviços: Oferece cursos de sistemas agroflorestais e práticas regenerativas. Trabalha com permacultura, agrofloresta e recuperação de áreas degradadas.

Localização: Trabalha em várias regiões do Brasil, com cursos presenciais e online.

Website: www.ecocentro.org

17. Associação de Agricultura Orgânica (AAO)

Serviços: Oferece cursos e consultoria sobre sistemas agroflorestais e agroecologia. Focada no fortalecimento da agricultura orgânica, realiza atividades em várias áreas do estado.

Localização: São Paulo, SP

Website: www.aao.org.br

18. Muda SP

Serviços: ONG dedicada à promoção de práticas agroflorestais e regenerativas. Organiza cursos e eventos sobre agroecologia e sistemas agroflorestais.

Localização: São Paulo, SP

Website: www.mudasp.org.br

19. Instituto Auá

Serviços: Trabalha com sistemas agroflorestais e restauração ecológica, oferecendo capacitação, consultoria e implantação de SAFs em áreas urbanas e rurais.

Localização: São Paulo, SP

Website: www.institutoaua.org.br

20. Sítio Semente

Serviços: É uma referência na aplicação e ensino de sistemas agroflorestais, promovendo cursos presenciais e online sobre SAFs e regeneração do solo.

Localização: Brasília, com atuação em todo o Brasil, incluindo São Paulo.

Website: www.sitiosemente.com

21. Agrofloresta São Francisco

Serviços: Focada em SAFs, oferece cursos de capacitação e serviços de implantação de agroflorestas, com foco em práticas regenerativas.

Localização: Parelheiros, São Paulo, SP

Website: agroflorestasaofrancisco

22. Centro de Permacultura da Universidade Estadual Paulista (UNESP)

Serviços: Oferece cursos e projetos em permacultura e sistemas agroflorestais, com foco na capacitação de estudantes e produtores rurais.

Localização: Botucatu, SP

Website: www.unesp.br

23. Cooperafloresta

Serviços: Cooperativa de agricultores que promove a implantação de sistemas agroflorestais em comunidades rurais, além de oferecer treinamentos e intercâmbios entre produtores.

Localização: Barra do Turvo, SP (Vale do Ribeira)

Website: www.cooperafloresta.com.br

ANEXO I.2

MATRIZ DE RISCO

Matriz de Gerenciamento de Riscos

1. Informações Básicas

Número da Matriz de Alocação de Riscos
9/2024

Responsável pela Edição
NEIDE ARAUJO

Data de Criação
23/09/2024 16:08

Objeto da Matriz de Riscos

serviços comuns para: realização de 08 workshops remotos, 16 workshops presenciais e 30 cursos teóricos e práticos em temas Programa Refloresta-SP

2. Histórico de Revisões

Nenhuma Revisão encontrada.

3. Riscos Identificados

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-01	Atraso no processo de contratação	Atraso diante de alta demanda de licitação e equipe técnica e operacional reduzida, além da adaptação à nova lei de licitações.	Planejamento	Administração	Alto	

Impactos

1 Não finalização da contratação em tempo hábil para atendimento da demanda contida no Projeto Refloresta E5.P3 e uso dos recursos orçamentários disponíveis em 2024.

Ações Preventivas

P-01 Acompanhamento constante do processo licitatório e de prazos. **Responsáveis:** Elaine Aparecida Marques Silva, NEIDE ARAUJO

Ações de Contingência

C-01 Priorização dessa demanda em relação a outras de menor impacto. **Responsável:** ELAINE APARECIDA MARQUES DA SILVA

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-02	Licitação fracassada ou deserta	Exigências e condições de participação restritivas; Preço de referência inexequível;	Planejamento	Administração	Alto	

Impactos

1 Necessidade de abertura de nova licitação; atrasos no início dos trabalhos

Ações Preventivas

P-01 Pesquisa de preços adequada ao objeto e atualizada; observância da legislação vigente **Responsável:** NEIDE ARAUJO

P-02 Divulgar a licitação para todas as empresas para as quais houve solicitação de orçamento. **Responsável:** NEIDE ARAUJO

Ações de Contingência

C-01 Preparação de nova licitação no menor prazo possível, promovendo-se os ajustes necessários **Responsável:** NEIDE ARAUJO

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-03	Atraso na assinatura do contrato por inadequação da equipe contratada ao TR	Falta das experiências e perfil da equipe mobilizada pela empresa vencedora da seleção da prego. da equipe contratada ao TR	Seleção do Fornecedor	Administração	Baixo	

Impactos

1 Necessidade de abertura de nova licitação; atrasos no início dos trabalhos

Ações Preventivas

P-01 Follow up com o fornecedor logo após a finalização de sua etapa de habilitação para destacar o que consta no TR sobre o perfil da equipe e adoção dos prazos definidos legalmente para a assinatura do contrato. **Responsável:** NEIDE ARAUJO

Ações de Contingência

C-01 Acompanhamento constante da etapa final do processo licitatório **Responsável:** ELAINE APARECIDA MARQUES DA SILVA

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
	Fornecimento de item com qualidade a b a i x o d o					

R-04 especificado e Não observância pela contratada das Gestão de Contrato Contratada Médio
descumprimento de especificações corretas
obrigações
contratuais

Impactos

1 Não atendimento da demanda de forma adequada, necessidade de aplicação das sanções cabíveis e eventualmente de nova licitação.

Ações Preventivas

P-01 Follow up semanal com o fornecedor para acompanhamento do processo de entrega.; previsão de multa para atraso na entrega por parte do fornecedor. **Responsável:** NEIDE ARAUJO

P-02 Estabelecimento de sanções em caso de não cumprimento contratual e acompanhamento rigoroso pelo fiscal do contrato **Responsável:** NEIDE ARAUJO

P-03 identificação de mais fiscais para acompanhamento do(s) contrato(s), preferencialmente técnicos regionais para facilitar a gestão **Responsável:** NEIDE ARAUJO

P-04 treinamento do(s) fiscal(is) técnico(s) de contrato **Responsáveis:** ELAINE APARECIDA MARQUES DA SILVA, NEIDE ARAUJO

Ações de Contingência

C-01 Encaminhamento de relatório detalhando os descumprimentos para setor competente visando à aplicação de sanções à contratada **Responsável:** ELAINE APARECIDA MARQUES DA SILVA

4. Acompanhamento das Ações de Tratamento de Riscos

Nenhum acompanhamento incluído.

5. Responsáveis / Assinantes

Equipe de Planejamento

NEIDE ARAUJO

Agente de contratação

ELAINE APARECIDA MARQUES DA SILVA

Equipe de apoio

ANEXO II

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

Processo Administrativo nº **020.00013388/2024-10**

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº [...../.....], CELEBRADO ENTRE O(A) [.....], POR INTERMÉDIO DO(A) [.....] E [.....]

[O Estado de São Paulo / [Entidade com personalidade jurídica], por intermédio do(a) (órgão contratante), com sede no(a) [.....], na cidade de /Estado de São Paulo], inscrito(a) no CNPJ sob o nº [.....], neste ato representado(a) pelo(a) [..... (cargo e nome)], nomeado(a) pelo(a) [Portaria/.....] nº, de de de 20...., publicado(a) no DOE de de de, [portador(a) da identificação funcional nº/inscrito(a) no CPF sob o nº..... (se ausente identificação funcional individualizada)], no uso da competência conferida pela legislação aplicável, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e o(a) [....., inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, doravante designado(a) CONTRATADO, neste ato representado(a) por [..... (nome e função no Contratado)], inscrito(a) no CPF sob o nº[....., conforme atos constitutivos da fornecedora OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº [.....] e em observância às disposições da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais normas da legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente *do Pregão Eletrônico nº ...*, mediante as condições a seguir enunciadas, de acordo com as subdivisões subseqüentes na forma de cláusulas e respectivos itens que compõem este instrumento.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços comuns para realização de 08 Workshops remotos, 16 workshops presenciais e 30 cursos teóricos e práticos em temas Programa Refloresta-SP, conforme detalhamento e especificações técnicas deste instrumento, do Termo de Referência, da proposta do Contratado e demais documentos da contratação constantes do processo administrativo em epígrafe.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						
2						
3						

...						
-----	--	--	--	--	--	--

1.3. O presente Termo de Contrato vincula-se à seguinte documentação, que se considera parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do Contratado; e
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.4. O regime de execução deste contrato é o de **empreitada por preço global**

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de **24 meses**, contados do(a) **da assinatura do contrato**, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. *O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, desde que justificadamente, pelo prazo necessário à conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.*

2.1.2. *Quando a não conclusão do objeto da contratação decorrer de culpa do Contratado:*

2.1.2.1. *O Contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;*

2.1.2.2. *O Contratante poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual, nos termos do parágrafo único do artigo 111 da Lei nº 14.133, de 2021.*

2.1.3. *Não obstante o prazo estipulado nesta cláusula, quando ultrapassado o exercício, a vigência nos exercícios subsequentes ao da celebração do contrato estará sujeita a condição resolutiva, consubstanciada esta na inexistência de recursos aprovados nas respectivas Leis Orçamentárias de cada exercício para atender as respectivas despesas. Ocorrendo a resolução do contrato, com base na condição estipulada nesta subdivisão, o Contratado não terá direito a qualquer espécie de indenização. |*

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de início, conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto, e critérios de medição, constam no Termo de Referência, que constitui parte integrante deste Contrato. |

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação, cessão ou transferência, total ou parcial, do objeto contratual. |

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de R\$...... (.....) |

5.2. No valor acima estão incluídos, além do lucro, todas as despesas diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor indicado nesta cláusula é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao Contratado dependerão dos quantitativos efetivamente demandados, medidos e fornecidos.

5.4. Caso o Contratado seja optante pelo Simples Nacional e, por causa superveniente à contratação, perca as condições de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte ou, ainda, torne-se impedido de beneficiar-se desse regime tributário diferenciado por incorrer em alguma das vedações previstas na Lei Complementar nº 123, de 2006, não poderá deixar de cumprir as obrigações avençadas perante a Administração, tampouco requerer o reequilíbrio econômico-financeiro, com base na alegação de que a sua proposta levou em consideração as vantagens daquele regime tributário diferenciado. |

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao Contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, que constitui parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente ajustados são fixos e irreatáveis pelo prazo de 1 (um) ano contado da data do orçamento estimado, que corresponde a **03/10/2024**.

7.2. É previsto reajuste anual dos preços inicialmente ajustados, de modo que, caso o prazo de execução do objeto contratual ultrapasse a data em que se configure 1 (um) ano a contar da data do orçamento estimado, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice **IPC-FIPE** (indicar o índice a ser adotado), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. No caso de reajuste(s) subsequente(s) ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento. |

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e a documentação que o integra;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, a expensas do Contratado;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.5. Comunicar ao Contratado para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa, para efeito de liquidação e pagamento, se houver parcela incontroversa no caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, observando-se o art. 143 da [Lei nº 14.133, de 2021](#);

8.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.1.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Geral do Estado para adoção das medidas cabíveis quando necessária medida judicial diante do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.1.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste, observado o prazo de |XX (XXX) | para decisão, a contar da conclusão da instrução do requerimento, admitida a prorrogação motivada, por igual período, e excepcionada a hipótese de disposição legal ou cláusula contratual que estabeleça prazo específico;

8.1.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de |XX (XXX) |, contado a partir da conclusão da instrução do requerimento, sendo admitida a prorrogação motivada desse prazo por igual período, e observado o disposto no parágrafo único do art. 131 da [Lei nº 14.133, de 2021](#);

8.1.11. *Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;*

8.1.12. *Comunicar ao Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, se o caso estiver enquadrado na situação disciplinada pelo art. 93, § 3º, da Lei nº 14.133, de 2021;*

8.1.13. Observar, no tratamento de dados pessoais de profissionais, empregados, prepostos, administradores e/ou sócios do Contratado, a que tenha acesso durante a execução do objeto a que se refere a cláusula primeira deste contrato, as normas legais e regulamentares aplicáveis, em especial, a [Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018](#), com suas alterações subsequentes. |

8.2. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro não se iniciará enquanto o Contratado não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pelo Contratante para adequada instrução do requerimento.

8.3. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus profissionais, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações estabelecidas em lei, e aquelas constantes deste Contrato e da documentação que o integra, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1. Designar e manter preposto aceito pelo Contratante para representar o Contratado na execução do contrato;

- 9.1.1.1. A indicação ou a manutenção do preposto do Contratado poderá ser recusada pelo Contratante, desde que devidamente justificada, hipótese em que o Contratado deverá designar outro para o exercício da atividade;
- 9.1.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.1.3. Alocar os profissionais necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, utilizando os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e à legislação de regência;
- 9.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o [Código de Defesa do Consumidor \(Lei nº 8.078, de 1990\)](#), bem como por todo e qualquer dano causado diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, não excluindo nem reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida na documentação que integra este instrumento, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.1.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do Contratante, de agente público que desempenhe(ou) função na licitação ou de fiscal ou gestor do contrato, nos termos do [artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021](#);
- 9.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – Sicaf ou em outros meios eletrônicos hábeis de informações, o Contratado deverá atender a notificação para entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, os seguintes documentos: 1) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 2) certidões que comprovem regularidade fiscal perante as Fazendas Estadual/Distrital e/ou Municipal/Distrital do domicílio ou sede do Contratado que tenham sido exigidas para fins de habilitação na documentação que integra este instrumento; 3) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 4) Certidão Negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de Débitos Trabalhistas;
- 9.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, ou Dissídio Coletivo de Trabalho das categorias abrangidas pelo contrato, e por todas as obrigações e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, sociais, comerciais e os demais previstos em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante, nos termos do art. 121 da [Lei nº 14.133, de 2021](#);
- 9.1.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, assim que possível, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução dos serviços;
- 9.1.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto;
- 9.1.11. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 9.1.12. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;

9.1.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

9.1.14. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do Termo de Referência, observando-se o disposto no Capítulo VII do Título III da [Lei nº 14.133, de 2021](#);

9.1.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.1.16. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.1.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas ([art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021](#));

9.1.18. Comprovar o cumprimento da reserva de cargos a que se refere a subdivisão acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

9.1.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato, respondendo, administrativa, civil e criminalmente por sua indevida divulgação e incorreta ou inadequada utilização;

9.1.20. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade;

9.1.21. Cumprir as disposições legais e regulamentares federais, estaduais e municipais que interfiram na execução do objeto, bem como as normas de segurança do Contratante; |

9.2. Em atendimento à [Lei nº 12.846, de 2013](#), e ao [Decreto estadual nº 67.301, de 2022](#), o Contratado se compromete a conduzir os seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, de modo que o Contratado não poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, tampouco aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, por conta própria ou por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie relacionados de forma direta ou indireta ao objeto deste contrato, o que deve ser observado, ainda, pelos seus prepostos, colaboradores e eventuais subcontratados, caso permitida a subcontratação.

9.2.1. O descumprimento das obrigações previstas na subdivisão acima poderá submeter o Contratado à extinção unilateral do contrato, a critério do Contratante, sem prejuízo da aplicação das sanções penais e administrativas cabíveis e, também, da instauração do processo administrativo de responsabilização de que tratam a [Lei nº 12.846, de 2013](#), e o [Decreto estadual nº 67.301, de 2022](#).

9.3. O Contratado obriga-se a não admitir a participação, na execução deste contrato, de:

9.3.1. agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, ou terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica, nos termos dos §§ 1º e 2º do art. 9º da [Lei nº 14.133, de 2021](#);

9.3.2. pessoa que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja

cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos do inciso IV do art. 14 e/ou parágrafo único do art. 48 da [Lei nº 14.133, de 2021](#);

9.3.3. pessoas que se enquadrem nas demais vedações previstas no art. 14 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.4. O Contratado deverá observar a vedação constante do [Decreto estadual nº 68.829, de 4 de setembro de 2024](#).

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. Sempre que realizarem qualquer tipo de tratamento de dados pessoais no âmbito da execução do objeto deste contrato, as partes deverão observar as normas previstas na [Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018](#) (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), com suas alterações subsequentes, e as demais normas legais e regulamentares aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.]

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

12.2. Garantida a prévia defesa, serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, se o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, se praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” da subdivisão anterior desta cláusula, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” da subdivisão anterior desta cláusula, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d” da referida subdivisão, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

iv) **Multa:**

1. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

2. Para as infrações previstas nos incisos I, II e III do art. 155 da Lei federal nº 14.133/2021, a multa será de 10% (dez por cento) do valor do contrato licitado.

3. Para as infrações previstas nos incisos IV, V, VI, VII e VIII do art. 155 da Lei federal nº 14.133/2021, a multa será de 20% (vinte por cento) do valor do contrato licitado.

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.4. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas neste Contrato ([art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157 da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, caso exigida na documentação que integra este instrumento, ou, quando for o caso, será cobrada judicialmente ([art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no *caput* e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7. As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

12.8. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159 da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.9. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160 da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.10. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal ([Art. 161 da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([art. 92, XIX](#))

13.1. O contrato poderá ser extinto na forma, pelos motivos e com as consequências previstos nos [artigos 137 a 139 e 155 a 163 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

13.1.1. O Contratado reconhece desde já os direitos do Contratante nos casos de extinção por ato unilateral da Administração, prevista no artigo 138 da [Lei nº 14.133, de 2021](#), *bem como no art. 1º, § 2º, item 3, do Decreto estadual nº 55.938, de 2010, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto estadual nº 57.159, de 2011, na hipótese da configuração de trabalho em caráter não eventual por pessoas físicas, com relação de subordinação ou dependência, quando o Contratado for sociedade cooperativa (se admitida a participação/contratação de cooperativa).*

13.1.2. O contrato poderá ser extinto por algum dos motivos previstos no artigo 137 da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo a extinção ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.1.3. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção contratual se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.1.3.1. Se a operação societária de que trata a subdivisão acima implicar mudança em pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizada alteração subjetiva por termo aditivo.

13.2. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido da indicação de:

13.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.2.3. Indenizações e multas.

13.3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento de eventual desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

13.4. Se for constatada irregularidade no procedimento licitatório ou na execução contratual, caso não seja possível o saneamento, a decisão pelo Contratante sobre a suspensão da execução ou sobre a declaração de nulidade do contrato somente será adotada na hipótese em que se revelar medida de interesse público, observado o disposto nos artigos 147 a 149 da [Lei nº 14.133, de 2021](#), conferindo-se ao Contratado oportunidade para prévia manifestação e participação na instrução.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ([art. 92, VIII](#))

14.1. No presente exercício, as despesas decorrentes desta contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no respectivo Orçamento do Estado, na dotação abaixo discriminada:

I. *Gestão/Unidade:*

II. *Fonte de Recursos:*

III. *Programa de Trabalho:*

IV. *Elemento de Despesa:*

V. Plano Interno:

VI. Nota de Empenho:

14.2. Quando a execução do contrato ultrapassar o presente exercício, a dotação relativa ao(s) exercício(s) financeiro(s) subsequente(s) será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento. |

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1. Aplicam-se aos casos omissos as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e disposições regulamentares pertinentes, e, subsidiariamente, as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

16.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto, a critério exclusivo do Contratante, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. Se o contrato não contemplar preços unitários para serviços cujo aditamento se fizer necessário, esses serão fixados por meio da aplicação da relação geral entre os valores da proposta e o do orçamento-base da Administração sobre os preços referenciais ou de mercado vigentes na data do aditamento, respeitados os limites estabelecidos no artigo 125 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

16.4. Eventuais alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, respeitadas as disposições da [Lei nº 14.133, de 2021](#), admitindo-se que, nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, a formalização do aditivo ocorra no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da [Lei nº 14.133, de 2021](#)).

16.5. Caso haja alteração unilateral do contrato que aumente ou diminua os encargos do Contratado, o equilíbrio econômico-financeiro inicial será restabelecido no mesmo termo aditivo.

16.6. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao Contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da [Lei nº 14.133, de 2021](#), e ao [art. 8º, § 2º, da Lei nº 12.527, de 2011](#), c/c art. 22 do [Decreto estadual nº 68.155, de 2023](#).

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO (art. 92, §1º)

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo para dirimir quaisquer questões que decorrerem deste Termo de Contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa, conforme [art. 92, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

E assim, por estarem as partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em 01 (uma) via, que, lido e achado conforme pelo Contratado e pelo Contratante, vai por eles assinado para que produza todos os efeitos de Direito, sendo assinado também pelas testemunhas abaixo identificadas.

|
Local], data da última assinatura eletrônica das partes.

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2- |

ANEXO III PLANILHA DE PROPOSTA

Workshop de validação de levantamentos									
Produto	LOTE 1			LOTE 2			LOTE 3		
	Quantitativo	Preço Unitário	Preço Total	Quantitativo	Preço Unitário	Preço Total	Quantitativo	Preço Unitário	Preço Total
Detalhamento da metodologia	2			3			3		
	2			3			3		
Facilitação dos workshops	6			6			6		
Relatoria dos workshops	6			6			6		
Relatório dos workshops	2			3			3		
TOTAL DA PROPOSTA									
Workshop de troca de experiência									
Detalhamento da metodologia	4			6			6		
Coordenação e apoio dos Workshop de Troca de Experiência	4			6			6		

Facilitação dos Workshop de Troca de Experiência	4			6			6		
Relatoria dos Workshop de Troca de Experiência	4			6			6		
Relatório dos Workshop de Troca de Experiência	4			6			6		
TOTAL DA PROPOSTA									
Cursos de Formação									
Metodologia /preparação de material de curso (16h)	3			3			3		
Metodologia /preparação de material de curso (8h)	1			1			1		
Cursos (16h)	8			7			6		
Cursos (8h)	3			3			3		
Total cursos									
Total geral por lote									

VALIDADE DA PROPOSTA: Validade da Proposta – 60 dias corridos

Prazo de execução dos serviços: 24 meses

Obs: O Pagamento será realizado em até 30 dias, a contar da data da entrega dos materiais.

Nome completo e identificação do responsável:

Nome da Empresa:

CNPJ:

Telefone celular:

E-MAIL

ANEXO IV

MODELO(S) DE DECLARAÇÃO(ÕES)

ANEXO IV.1

MODELO DE DECLARAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

(em papel timbrado do licitante)

DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE NEPOTISMO (MODELO)

_____ (nome da licitante) _____, CNPJ _____, com sede na _____ (endereço completo) _____, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) _____ para os fins de classificação de sua proposta no Pregão Eletrônico XXXXXXXXX, em cumprimento ao disposto no art. 7º do Decreto no 7.203/2010 e no inciso IV do artigo 5º da Portaria ME no 1.144, de 03/02/2021, DECLARA que não possui relação familiar ou de parentesco, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, com agente público da Contratante que importe na prática de nepotismo.

Entende-se por agente público a pessoa natural que exerce cargo em comissão ou função de confiança na Secretaria de Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística, localizadas no Estado de São Paulo.

DECLARO estar ciente das cominações legais (penais) as quais estou sujeito caso as informações prestadas nesta declaração não sejam verdadeiras.

_____, _____ de _____ de 2024

Assinatura do representante

ANEXO IV.2

MODELO DE DECLARAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

(em papel timbrado do licitante)

Eu, _____, portador do CPF nº _____, na condição de representante legal de _____ (nome empresarial ou denominação), interessado em participar do Pregão Eletrônico nº ____/____, Processo nº ____/____, DECLARO, sob as penas da Lei, que o licitante:

a) cumpre as normas relativas à saúde e segurança no trabalho, nos termos do parágrafo único do artigo 117 da Constituição Estadual; e

b) atenderá, na data da contratação, ao disposto no artigo 5º-C e se compromete a não disponibilizar empregado que incorra na vedação prevista no artigo 5º-D, ambos da Lei nº 6.019, de 1974, com redação dada pela Lei nº 13.467, de 2017, quando o caso.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)

ANEXO IV.3

MODELO DE DECLARAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO (em papel timbrado do licitante)

Nome completo: _____
CPF nº: _____

DECLARO, sob as penas da Lei, que o licitante _____ (nome empresarial), interessado em participar do Pregão Eletrônico nº ____/____, Processo nº ____/____:

- a) está em situação regular perante o Ministério do Trabalho e Emprego no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal, na forma do Decreto Estadual nº 42.911/1998;
- b) não se enquadra em nenhuma das vedações de participação na licitação do item 2.2 deste Edital;
- c) não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)

ANEXO IV.4

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E ATUAÇÃO CONFORME AO MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO (em papel timbrado da licitante)

Eu, _____, portador do CPF nº _____, representante legal do licitante _____ (nome empresarial), interessado em participar do Pregão Eletrônico nº ____/____, Processo nº ____/____, DECLARO, sob as penas da Lei, especialmente o artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- b) a intenção de apresentar a proposta não foi informada ou discutida com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- c) o licitante não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- d) o conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório antes da adjudicação do objeto;
- e) o conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante relacionado, direta ou indiretamente, ao órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e
- f) o representante legal do licitante está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

DECLARO, ainda, que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/ 2013 e ao Decreto Estadual nº 67.301/2022, tais como:

I – prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

II – comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;

III – comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

IV – no tocante a licitações e contratos:

- a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
- b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
- c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;

e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou

g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;

V – dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)

ANEXO IV.5

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (em papel timbrado da licitante)

ATENÇÃO: ESTA DECLARAÇÃO DEVE SER APRESENTADA APENAS POR LICITANTES QUE SEJAM ME/EPP

Eu, _____, portador do CPF nº _____, representante legal do licitante _____ (nome empresarial), interessado em participar do Pregão Eletrônico nº ____/, Processo nº __/, DECLARO, sob as penas da Lei, o seu enquadramento na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos critérios previstos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, bem como sua não inclusão nas vedações previstas no mesmo diploma legal.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)

ANEXO IV.6

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO COOPERATIVA QUE PREENCHA AS
CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO ART. 34, DA LEI FEDERAL Nº 11.488/2007
(em papel timbrado da
licitante)**

ATENÇÃO: ESTA DECLARAÇÃO DEVE SER APRESENTADA APENAS POR LICITANTES QUE SEJAM COOPERATIVAS.

Eu, _____, portador do CPF nº _____,
representante legal do licitante _____ (nome empresarial), interessado em participar do Pregão
Eletrônico nº
_____/_____, Processo nº ____/_____, DECLARO, sob as penas da Lei, que:

- a) O Estatuto Social da cooperativa encontra-se adequado à Lei Federal nº 12.690/2012;
- b) A cooperativa auferiu Receita Bruta até o limite definido no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, a ser comprovado mediante Demonstração do Resultado do Exercício ou documento equivalente;

(Local e data).

(Nome/assinatura do
representante legal)

ANEXO V

MODELOS REFERENTES À VISTORIA PRÉVIA

ANEXO VI.1

**DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DA REALIZAÇÃO DO
OBJETO DA LICITAÇÃO PRECEDIDA DE VISTORIA**

(elaborada pelo licitante)

Eu, _____, portador do CPF nº _____, na condição de representante legal de _____ (nome empresarial ou denominação), interessado em participar do Pregão Eletrônico nº __/__, Processo nº __/__, DECLARO que o licitante tem conhecimento do local e das condições da realização do objeto da licitação, e que realizou vistoria prévia no(s) local(is) em que será realizado o objeto da licitação, colhendo todas as informações e subsídios necessários para a elaboração da sua proposta.

O licitante está ciente desde já que, em conformidade com o estabelecido no Edital, não poderá pleitear em nenhuma hipótese modificações nos preços, prazos ou condições ajustadas, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou informações sobre o(s) local(is) em que será realizado o objeto da licitação.

(Local e data)

(nome/assinatura do representante legal)

**ANEXO VI
TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO
(CONTRATOS)**

CONTRATANTE: _____

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://doe.tce.sp.gov.br/>), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2024, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome:

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e de Notificação deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e de Notificação, será ele objeto de notificação específica.